



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
010 - SECRETARIA DE SAUDE

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Número da RS
596 / 2024
20100596

Unidade Administrativa Requirante 010.000.000.000.000
SECRETARIA DE SAUDE

Data da Requirição
08/03/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.02.07.2948-7 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FRANQUIA DE SEGURO PARA VEÍCULOS	UN	1,000	30.663,1800	30.663,1800
Seguro de Veículos da Saúde que chegaram 0km com viagens para cidades acima de 400km de distancia do município que se faz pertinente um seguro veicular.					

Tipo de Custo Exercício Estimativa de Custo Total 30.663,1800

Local de Entrega: PRC: GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/Nº Nº 00s/n Número 00s/n
Bairro: CENTRO CEP 16200-076

Dotação 2024 - 425 Vínculo: 01.000.0000/01.310.0000 Elemento da Despesa 3.3.90.39.00 / 19 - MAN CONS DE VEÍCULOS
Classif. Funcional: 10.122.0037 2.124

Evento 231.122 PREST.SERVIÇOS-PESSOA JURÍDICA

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio

SAÚDE REC. PROPRIO c/c 73.351-2 (4-029)

Aplicação do Serviço

Devido o grande número de acidentes ocorridos nos anos que se passaram com veículos da secretaria de saúde, vemos com extrema necessidade a contratação de seguros para os veículos 0km que chegaram à secretaria do anos de 2023 segundo semestre em diante, além de que esses veículos em sua grande maioria fazem viagens para cidades acima de 400km de distância do município.

Relato que a contratação de um seguro para a frota é urgente e de extrema necessidade, até mesmo é uma segurança para o próprio paciente que faz uso desse tipo de transporte.

Cassia Rita Santana Celestino
Secretária Municipal de
Saúde de Birigui

Secretário

12/04/2024

Ordenador de Despesa

____/____/2024

Juliano Afonso Marques
Diretor de Expediente e Transporte
Matrícula 56833



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Elaborado com base no Artigo 6º, Inciso XX combinado com o § 1º e 2º, da Lei 14.133/21)

Elementos constitutivos da primeira etapa do planejamento da Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de serviço de seguro veicular, referente à frota recebida a partir do segundo semestre de 2023, dos veículos automotores da Secretaria de Saúde do Município de Birigui

1- JUSTIFICATIVA:

1.1- Justifica-se pela necessidade no transporte de pacientes no estado de São Paulo bem como outras localidades quando encaminhados, o item exigido é para que a secretaria não tenha mais perda de veículo quando de colisão, além informado os pacientes também possam ter um conforto e maior agilidade no retorno, informo que quando esse fato ocorre os pacientes têm que aguardar um veículo sair de Birigui e ir até o local onde encontra-se os pacientes, gerando despesa em hora extra, pedágio, combustível além do sofrimento que o paciente tem após ter passado um dia todo em tratamento

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1- O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual de 2024.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

3.1 - A Contratada deverá possuir, todo o aparelhamento necessário para execução do serviço objeto da presente contratação, levando-se em consideração que a prestação de seguro veicular terá que abranger veículos capacitados e para trazer todos os pacientes até o município além de repor um veículo pelo tempo que o veículo encontrar-se parado, conserto ou em caso de pagamento em caso de perda total, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas, aparato em veículos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral em caso de socorro, além de um posto de atendimento na cidade, que possa atender a demanda do dia e a liberação dos pacientes.

**4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:**

4.1- A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade e escolha da menor proposta comercial para os serviços a serem prestados ✕

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

5.1- Dos levantamentos feitos em nível de estudos não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, uma vez que a opção de seguro se faz não só em questão a preço apresentado, mas também a região de abrangência e atendimento em curto prazo de tempo

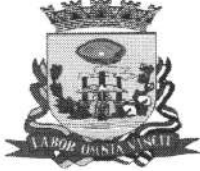
6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1- Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas no mercado, verificamos que o custo total da contratação solicitada é de uma média de até R\$ 42.015,00 (quarenta e dois mil e quinze reais) por ano

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

7.1 A partir do recebimento da ordem de serviço, a empresa assumirá o compromisso de atender o que fora incluso em sua proposta comercial, cumprindo na íntegra todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas:

- a) O planejamento da execução do serviço, nos seus aspectos administrativos e técnicos;
- b) Manter, durante todo o prazo de execução do pactuado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram a escolha de sua proposta comercial;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente;
- d) A empresa CONTRATADA ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material ou peça fornecida ao município e que vierem a ser danificados durante a execução dos serviços por motivos de falhas operacionais ou negligências, mediante o pagamento da franquia pelo MUNICÍPIO;
- e) A empresa assumirá exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes do fornecimento de equipamentos, ferramentas, material, e mão-de-obra, necessário à boa e



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

perfeita entrega do serviço. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

7.2 - A CONTRATADA deverá reconhecer por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham sofrer: o MUNICÍPIO, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros - em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do pactuado, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local de execuções do serviço, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

8.1- Não há parcelamento da contratação.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1- Melhoria na qualidade do atendimento aos pacientes, tanto pela maior disponibilidade de veículos em funcionamento quanto pela confiabilidade segurança destes.

9.2 - Redução na perda da frota diante de colisões, redução do tempo de espera dos pacientes em local de ocorrência, além do suporte no retorno até o município dos pacientes com segurança e menor tempo de aguardo.

9.3 - Nos casos de perda total do veículo o município não tenha a baixa deste, o que dificulta o atendimento a população que faz uso desse tipo de transporte além da perda e atraso em consultas que as vezes a população está aguardando a mais de 3 anos na fila de espera e que poderia o município está contando com o transporte para atender a demanda.

**10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:**

10.1- A Secretaria de Saúde deverá promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço, como por exemplo, acesso aos locais onde os prestadores terão que adentrar;
- b) Prestar as informações necessárias, com clareza a CONTRATADA, para execução dos serviços.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1- Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista que a CONTRATADA deverá fornecer de mão de obra, materiais, peças e serviços afins

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1- Inexiste impacto ambiental eis que a contratação pretendida será para a execução de serviços de Seguro Veicular

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

13.1- De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução para os veículos que compõem a frota municipal e de utilização na Secretaria Municipal de Saúde será a contratação, de serviço especializado de Seguro Veicular bem como nos casos de necessidade a disponibilidade do uso de veículos reservas para retorno dos pacientes ao município além de disponibilização de veículo reserva de igual situação para prosseguimento dos atendimentos cadastrados junto a Secretaria de Saúde de Birigui, seja para casos de consultas/exames, assim evitando por parte do município intercorrências e prejudicando atendimento.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Essa necessidade da contratação de uma empresa de seguro de veículos automotores se faz necessária uma vez que tivemos no ano de 2023 de vários veículos, com essas baixas o município teve além das percas dos veículos teve que arcar com indenizações junto a terceiros trazendo transtornos junto a Administração.

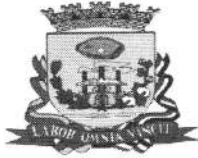
Birigui-SP, 11 de Abril de 2024



Juliano Afonso Marques
Diretor Expediente e Transporte



Cássia Rita Santana Celestino
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000008

Termo de Referência nº 53/2024

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de serviço de seguro veicular, referente à frota recebida a partir do segundo semestre de 2023, dos veículos automotores da Secretaria de Saúde do Município de Birigui.

a- especificação do produto/serviço

Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de serviço de seguro veicular, referente à frota recebida a partir do segundo semestre de 2023, dos veículos automotores da Secretaria de Saúde do Município de Birigui

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A prestação de serviço deverá ser iniciada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço enviada pela Secretária Municipal de Saúde através de e-mail.

As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas suas características.

Caberá à Secretaria de Saúde atestarem o recebimento do serviço, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

c- especificação da garantia exigida

A partir do recebimento da ordem de serviço, a empresa assumirá o compromisso de atender o que fora incluso em sua proposta comercial, cumprindo na íntegra todas

Carla
15/10/24



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas:

- a) O planejamento da execução do serviço, nos seus aspectos administrativos e técnicos;
- b) Manter, durante todo o prazo de execução do pactuado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram a escolha de sua proposta comercial;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente;
- d) A empresa CONTRATADA ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material ou peça fornecida ao município e que vierem a ser danificados durante a execução dos serviços por motivos de falhas operacionais ou negligências, mediante o pagamento da franquia pelo MUNICÍPIO;
- e) A empresa assumirá exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes do fornecimento de equipamentos, ferramentas, material, e mão de obra, necessário à boa e perfeita entrega do serviço. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

A CONTRATADA deverá reconhecer por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham sofrer: o MUNICÍPIO, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do pactuado, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local de execuções do serviço, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução para os veículos que compõem a



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000009

frota municipal e de utilização na Secretaria Municipal de Saúde será a contratação de serviço especializado de Seguro Veicular, visando no caso de necessidade a disponibilidade do uso de veículos reservas para retorno dos pacientes ao município, além de disponibilização de veículo reserva de igual situação para prosseguimento dos atendimentos cadastrados junto a Secretaria de Saúde de Birigui, seja para casos de consultas/exames, assim evitando por parte do município intercorrências e prejudicando atendimento.

A contratação de uma empresa de seguro de veículos automotores se faz necessária, pois no ano de 2023 a Secretaria de Saúde teve a necessidade de desfazer-se de alguns veículos que envolveram-se em acidentes e com essas baixas, o município além de perder os veículos, arcou com indenizações junto a terceiros, trazendo transtornos a Administração.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de uma empresa de seguro de veículos automotores se faz necessária, pois no ano de 2023 a Secretaria de Saúde teve a necessidade de desfazer-se de alguns veículos que envolveram-se em acidentes e com essas baixas, o município além de ficar desfalcado com o número de veículos, arcou com indenizações junto a terceiros, trazendo transtornos a Administração.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- A empresa contratada deverá possuir, todo o aparelhamento necessário para execução do serviço objeto da presente contratação,

4.2- A empresa contratada deverá ofertar ao município, em caso de necessidade, veículos que tenham capacidade para transportar todos os pacientes de volta ao município de Birigui;

4.3- A empresa contratada deverá ofertar carro reserva, nas mesmas características do veículo em questão, enquanto o veículo encontrar-se parado para conserto e ou em caso de pagamento de sinistro, em caso de perda total do veículo;

4.4- A empresa Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas, aparato em veículos apropriados e mão de obra



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

especializada em mecânica em geral em caso de socorro, além de um posto de atendimento na cidade, que possa atender a demanda do dia e a liberação dos pacientes.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1- A partir do recebimento da ordem de serviço, a empresa assumirá o compromisso de atender o que fora incluso em sua proposta comercial, cumprindo na íntegra todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas:

- a) O planejamento da execução do serviço, nos seus aspectos administrativos e técnicos;
- b) Manter, durante todo o prazo de execução do pactuado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram a escolha de sua proposta comercial;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente;
- d) A empresa CONTRATADA ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material ou peça fornecida ao município e que vierem a ser danificados durante a execução dos serviços por motivos de falhas operacionais ou negligências, mediante o pagamento da franquia pelo MUNICÍPIO;
- e) A empresa assumirá exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes do fornecimento de equipamentos, ferramentas, material, e mão de obra, necessário à boa e perfeita entrega do serviço. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

5.2- A CONTRATADA deverá reconhecer por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham sofrer: o MUNICÍPIO, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do pactuado, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local de execuções do serviço, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou inde-



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

nizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato terá como Gestor o servidor Juliano Afonso Marques, **Diretor Expediente e Transporte.**

6.2- O contrato terá como Fiscalizador o servidor Vandrico Pires Alves, Chefe de Expediente da Saúde.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado após análise dos relatórios dos serviços prestados

7.2 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante. 7
6

7.3 - Pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.4 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

m 7.5 - O pagamento será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. *alterar*

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos máximos para fornecimento, as m 6



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1- Veículos a serem assegurados:

FROTA	VEÍCULO	MARCA	PLACAS
917	AMBULÂNCIA EXPERT	PEUGEOT	SUX 8D09
918	AMBULÂNCIA EXPERT	PEUGEOT	SUX 1D65
913	VAN JUMPY 16 LUGARES	CITROEN	STG 6C69
914	VAN JUMPY 16 LUGARES	CITROEN	SVM 0B55
895	MOBI TREKING	FIAT	STO 1F26
896	MOBI TREKING	FIAT	SUX 3D40
888	VW/SAVEIRO CS RB MPI	VOLKSWAGEN	FXU 9D43
894	FIORINO ENDURANCE	FIAT	SES 0E97

9.2- A frota pertencente a Secretaria de Saúde de Birigui, em nome da Prefeitura Municipal de Birigui, CNPJ: 46.151.718/0001-80, conforme informações do Diretor de Transporte da Saúde e Chefe de Expediente da Saúde ficam guardados em garagem com segurança ou estacionamentos particulares para pernoite em maior parte do período.

9.3- Parâmetros Mínimos da Cobertura:

- Colisão, incêndio, furto e roubo;
- Abalroamento;
- Capotagem;



000011

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Queda de precipícios e de pontes;
- Queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado;
- Submersão total ou parcial;
- Cobertura de terceiros média para alta, incluindo danos morais;
- APP para morte e invalidez por acidente no mínimo R\$ 30.000,00 por ocupante;
- Danos Materiais (R\$ 500.000,00);
- Danos Corporais (R\$ 500.000,00);
- Danos Morais (R\$ 1.000.000,00);
- Prestação de serviços de socorro ou salvamento decorrente de um dos riscos cobertos;
- Cobertura de vidros e retrovisores;
- Assistência de emergência 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana para veículos, passageiros e condutores, sem limite de quilometragem.
- Carro reserva compatível com o carro que sofreu sinistro, sem limite de quilometragem.

9.4- A cobertura deverá ter vigência em todo o território nacional

9.5- Modalidade de Cobertura: O seguro será na modalidade valor de mercado referenciado(100% tabela FIPE);

9.7- Os condutores são concursados, portadores de habilitação na categoria alusiva e específica ao porte do veículo, possuem os cursos e formações exigidas em lei para cada veículo a ser conduzido e não participam percentualmente em relação a prejuízos ou franquia;

9.8- O seguro deverá ser sem perfil, condutor indefinido;

9.9- Do Tipo de Apólice : Apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.10- A contratada deverá colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, 24(vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, Central de Comunicação para aviso de sinistro.

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas no mercado, verificamos que o custo total da contratação solicitada é de uma média de até R\$ 42.015,00 (quarenta e dois mil e quinze reais) por ano

11- DA VALIDADE DAS ATAS

11.1 – Consoante ao artigo nº 84 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133, de 2021), passou a ser permitido que o prazo de vigência da ata de registro de preços seja superior a um ano, vejamos:

“Artigo 84 – O prazo de vigência de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”.

- Portanto, a Ata de Registro de Preços poderá ter validade superior a 12 meses, desde que seja devidamente comprovada a conveniência de seu preço.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

ITEM	FUNTE	EVENTO	RESERVA	DOTAÇÃO	VÍNCULO DETALHADO	VALOR
Seguros	32	213.122	4267	425	01.310.0000	R\$ 42.015,00

Birigui, 12 de Abril de 2024


Juliano Afonso Marques

Diretor Expediente e Transporte


Cássia Rita Santana Celestino

Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ 46.151.718/0001-80
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: secsaude@birigui.sp.gov.br

000012

Birigui, 26 de Março de 2024.

DE: JULIANO AFONSO MARQUES
Diretor Expediente e Transporte da Secretaria de Saúde

Para: Srª Renata Serra

Memorando nº 047/2024 SMS/DT

Venho por meio deste, encaminhar a seguradora responsável pela contratação de seguro automóveis e utilitários, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Birigui, em nome da Prefeitura Municipal de Birigui, CNPJ: 46.151.718/0001-80, que os mesmos ficam guardados em garagem com segurança ou em estacionamentos particulares para pernoite em maior parte do período.

Informo que na necessidade de mais informações de dados dos veículos e informações, entrar em contato com setor responsável contratante.


Segui dados dos veículos a serem assegurados abaixo;

FROTA	VEÍCULO	MARCA	PLACAS
/ 917	AMBULÂNCIA EXPERT	PEUGEOT	SUX 8D09
/ 918	AMBULÂNCIA EXPERT	PEUGEOT	SUX 1D65
/ 913	VAN JUMPY 16 LUGARES	CITROEN	STG 6C69
/ 914	VAN JUMPY 16 LUGARES	CITROEN	SVM 0B55
/ 895	MOBI TREKING	FIAT	STO 1F26
/ 896	MOBI TREKING	FIAT	SUX 3D40

06



Juliano Afonso Marques
Diretor de Transporte de Saúde

Vandrico Pires
Chefe de Expediente
Mat. 61057 

Vandrico Pires Alves
Chefe de Expediente da Saúde

000013



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Reserva Centro de Custo		Evento 001.013 - DIVERSOS	Número 4267	Folha 1
Documento	Data 05/03/2024	Requisição	Processo	

Dotação		Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA		425	10.122.0037.2.124 - GESTÃO DE TRANSPORTE - SAUDE
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO			

Credor		CPF CNPJ
Razão Social / Fornecedor		
Endereço	Cidade	Telefone

Valores		Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
Dotação Autorizada	437.503,51	12.362,00	42.015,00	383.126,51

Histórico				Valor Unitário	Valor Total
Item	Quantidade	Unidade	Descrição		
1	1		seguros fonte 32 vinc 01.310.0000	42.015,00	42.015,00
Total					42.015,00

Por Extenso
Quarenta e Dois Mil e Quinze Reais



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

Birigui, 30 de abril de 2.024.

Ofício DGMP-MAFL nº 265/2024

Assunto: **Requisição de Serviços nº 596/2024 – seguro veicular**

Prezada Secretária,

À vista do disposto na(s) requisição(ões) em epígrafe, e, considerando o Manual de Informações Mínimas para Elaboração de Requisições, encaminhado para todas as Secretarias, cumulado com as exigências do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/21, requer seja esclarecido e/ou providenciado o seguinte:

a) adequar item 7 do TR: esclarecer de que forma se dará o pagamento parcelado informado no item 7.5; verificar como mercado atua; se se não se trata de pagamento em parcela única, após emissão da apólice;

b) adequar item 8 do TR: em se tratando de contratação de apenas um item, justificar o por quê cita o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE;

c) adequar e/ou suprimir item 11 do TR: em não se tratando de contratação na forma de registro de preços, as disposições alí contidas não se justificam; o prazo da contratação deverá ser informado no item 1 “b” do TR, exemplo: “o prazo da contratação será de 12 (doze) meses, após a emissão da apólice, podendo ser renovado, se houver interesse da Administração”.

Antecipando agradecimentos, aproveito para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.

MARCO AURELIO
FARINA
LOPES:30288719808

Digitally signed by MARCO AURELIO FARINA
LOPES:30288719808
DN: cn=FR, ou=IC-Brasília, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF AS, ou=EM
BRANC, ou=30987480000197, ou=presencial,
c=BR, email=marco.aurelio.farina@birigui.sp.gov.br,
ou=MARCO AURELIO FARINA LOPES:30288719808
Date: 2024.04.30 14:02:42 -03'00'

Marco Aurélio Farina Lopes

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Ilma. Sra.

CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO

Secretária de Saúde

Ofício 2024265 - SAÚDE seguro veicular

000015

Assunto: Ofício 2024265 - SAÚDE seguro veicular

De: Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio – PMB <diretor.materiais@birigui.sp.gov.br>

Data: 30/04/2024, 14:07

Para: secsaude@birigui.sp.gov.br, Admin Saude <admin.saude@birigui.sp.gov.br>, saude.licitacao@birigui.sp.gov.br, transporte.saude@birigui.sp.gov.br

Boa tarde,

Segue ofício anexo.

Atenciosamente,

--

MARCO AURÉLIO FARINA LOPES

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

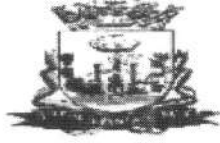
Endereço: Rua Anhanguera, 1.155, Morumbi, Birigui, SP, CEP 16.200-067

Telefone (18) 3643-6006

—Anexos:—

Ofício 2024265 - SAÚDE seguro veicular.pdf

1,0MB



000016

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

**SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE SUPRIMENTOS**

Birigui, 21 de Maio de 2024.

Ofício nº 196/2024 - IMVN

Para: Marco Aurélio Farina Lopes - Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Assunto: Requisição de Serviços nº 596/2024 – seguro veicular

Venho por meio deste informar a Vossa Senhoria que, conforme solicitado segue providências:

- a) Segue termo de referência readequado para o item 7.5
- b) Segue termo de referência readequado para o item 8.
- c) Segue termo de referência sem o item 11.

Cordialmente,


Igor Matheus Viana Nogueira
Setor de Suprimentos

Ruana
22/05
15:34



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Elaborado com base no Artigo 6º, Inciso XX combinado com o § 1º e 2º, da Lei 14.133/21)

Elementos constitutivos da primeira etapa do planejamento da Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de serviço de seguro veicular, referente à frota recebida a partir do segundo semestre de 2023, dos veículos automotores da Secretaria de Saúde do Município de Birigui

1- JUSTIFICATIVA:

1.1- Justifica-se pela necessidade no transporte de pacientes no estado de São Paulo bem como outras localidades quando encaminhados, o item exigido é para que a secretaria não tenha mais perda de veículo quando de colisão, além informado os pacientes também possam ter um conforto e maior agilidade no retorno, informo que quando esse fato ocorre os pacientes têm que aguardar um veículo sair de Birigui e ir até o local onde encontra-se os pacientes, gerando despesa em hora extra, pedágio, combustível além do sofrimento que o paciente tem após ter passado um dia todo em tratamento

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1- O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual de 2024.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

3.1 - A Contratada deverá possuir, todo o aparelhamento necessário para execução do serviço objeto da presente contratação, levando-se em consideração que a prestação de seguro veicular terá que abranger veículos capacitados e para trazer todos os pacientes até o município além de repor um veículo pelo tempo que o veículo encontrar-se parado, conserto ou em caso de pagamento em caso de perda total, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas, aparato em veículos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral em caso de socorro, além de um posto de atendimento na cidade, que possa atender a demanda do dia e a liberação dos pacientes.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

4.1- A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade e escolha da menor proposta comercial para os serviços a serem prestados

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

5.1- Dos levantamentos feitos em nível de estudos não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, uma vez que a opção de seguro se faz não só em questão a preço apresentado, mas também a região de abrangência e atendimento em curto prazo de tempo

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1- Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas no mercado, verificamos que o custo total da contratação solicitada é de uma média de até R\$ 42.015,00 (quarenta e dois mil e quinze reais) por ano

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

7.1 A partir do recebimento da ordem de serviço, a empresa assumirá o compromisso de atender o que fora incluso em sua proposta comercial, cumprindo na íntegra todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas:

- a) O planejamento da execução do serviço, nos seus aspectos administrativos e técnicos;
- b) Manter, durante todo o prazo de execução do pactuado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram a escolha de sua proposta comercial;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente;
- d) A empresa CONTRATADA ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material ou peça fornecida ao município e que vierem a ser danificados durante a execução dos serviços por motivos de falhas operacionais ou negligências, mediante o pagamento da franquia pelo MUNICÍPIO;
- e) A empresa assumirá exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes do fornecimento de equipamentos, ferramentas, material, e mão-de-obra, necessário à boa e



perfeita entrega do serviço. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

7.2 - A CONTRATADA deverá reconhecer por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham sofrer: o MUNICÍPIO, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros - em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do pactuado, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local de execuções do serviço, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

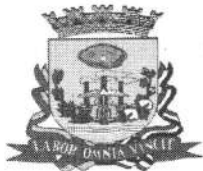
8.1- Aquisição por item.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1- Melhoria na qualidade do atendimento aos pacientes, tanto pela maior disponibilidade de veículos em funcionamento quanto pela confiabilidade segurança destes.

9.2 - Redução na perda da frota diante de colisões, redução do tempo de espera dos pacientes em local de ocorrência, além do suporte no retorno até o município dos pacientes com segurança e menor tempo de aguardo.

9.3 - Nos casos de perda total do veículo o município não tenha a baixa deste, o que dificulta o atendimento a população que faz uso desse tipo de transporte além da perda e atraso em consultas que as vezes a população está aguardando a mais de 3 anos na fila de espera e que poderia o município está contando com o transporte para atender a demanda.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

10.1- A Secretaria de Saúde deverá promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço, como por exemplo, acesso aos locais onde os prestadores terão que adentrar;
- b) Prestar as informações necessárias, com clareza a CONTRATADA, para execução dos serviços.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

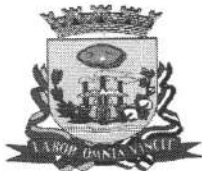
11.1- Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista que a CONTRATADA deverá fornecer de mão de obra, materiais, peças e serviços afins

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1- Inexiste impacto ambiental eis que a contratação pretendida será para a execução de serviços de Seguro Veicular

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

13.1- De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução para os veículos que compõem a frota municipal e de utilização na Secretaria Municipal de Saúde será a contratação, de serviço especializado de Seguro Veicular bem como nos casos de necessidade a disponibilidade do uso de veículos reservas para retorno dos pacientes ao município além de disponibilização de veículo reserva de igual situação para prosseguimento dos atendimentos cadastrados junto a Secretaria de Saúde de Birigui, seja para casos de consultas/exames, assim evitando por parte do município intercorrências e prejudicando atendimento.



000019

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Essa necessidade da contratação de uma empresa de seguro de veículos automotores se faz necessária uma vez que tivemos no ano de 2023 de vários veículos, com essas baixas o município teve além das percas dos veículos teve que arcar com indenizações junto a terceiros trazendo transtornos junto a Administração.

Birigui-SP, 17 de Maio de 2024



Juliano Afonso Marques

Diretor Expediente e Transporte



Cássia Rita Santana Celestino

Secretária Municipal de Saúde



000020

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Termo de Referência nº 53/2024

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de serviço de seguro veicular, referente à frota recebida a partir do segundo semestre de 2023, dos veículos automotores da Secretaria de Saúde do Município de Birigui.

a- especificação do produto/serviço

Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de serviço de seguro veicular, referente à frota recebida a partir do segundo semestre de 2023, dos veículos automotores da Secretaria de Saúde do Município de Birigui

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A prestação de serviço deverá ser iniciada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço enviada pela Secretária Municipal de Saúde através de e-mail.

As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas suas características.

Caberá à Secretaria de Saúde atestarem o recebimento do serviço, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

c- especificação da garantia exigida

A partir do recebimento da ordem de serviço, a empresa assumirá o compromisso de atender o que fora incluso em sua proposta comercial, cumprindo na íntegra todas as condições estabe-



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

lecidas, ficando sujeita, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas:

- a) O planejamento da execução do serviço, nos seus aspectos administrativos e técnicos;
- b) Manter, durante todo o prazo de execução do pactuado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram a escolha de sua proposta comercial;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente;
- d) A empresa CONTRATADA ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material ou peça fornecida ao município e que vierem a ser danificados durante a execução dos serviços por motivos de falhas operacionais ou negligências, mediante o pagamento da franquia pelo MUNICÍPIO;
- e) A empresa assumirá exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes do fornecimento de equipamentos, ferramentas, material, e mão de obra, necessário à boa e perfeita entrega do serviço. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

A CONTRATADA deverá reconhecer por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham sofrer: o MUNICÍPIO, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do pactuado, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local de execuções do serviço, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução para os veículos que compõem a frota municipal e de utilização na Secretaria Municipal de Saúde será a contratação de serviço especializado de Seguro Veicular, visando no caso de necessidade a disponibilidade do uso de veículos reservas para retorno dos pacientes ao município, além de disponibilização de veículo reserva de igual



situação para prosseguimento dos atendimentos cadastrados junto a Secretaria de Saúde de Birigui, seja para casos de consultas/exames, assim evitando por parte do município intercorrências e prejudicando atendimento.

A contratação de uma empresa de seguro de veículos automotores se faz necessária, pois no ano de 2023 a Secretaria de Saúde teve a necessidade de desfazer-se de alguns veículos que envolveram-se em acidentes e com essas baixas, o município além de perder os veículos, arcou com indenizações junto a terceiros, trazendo transtornos a Administração.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de uma empresa de seguro de veículos automotores se faz necessária, pois no ano de 2023 a Secretaria de Saúde teve a necessidade de desfazer-se de alguns veículos que envolveram-se em acidentes e com essas baixas, o município além de ficar desfalcado com o número de veículos, arcou com indenizações junto a terceiros, trazendo transtornos a Administração.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1- A empresa contratada deverá possuir, todo o aparelhamento necessário para execução do serviço objeto da presente contratação,
- 4.2- A empresa contratada deverá ofertar ao município, em caso de necessidade, veículos que tenham capacidade para transportar todos os pacientes de volta ao município de Birigui;
- 4.3- A empresa contratada deverá ofertar carro reserva, nas mesmas características do veículo em questão, enquanto o veículo encontrar-se parado para conserto e ou em caso de pagamento de sinistro, em caso de perda total do veículo;
- 4.4- A empresa Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas, aparato em veículos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral em caso de socorro, além de um posto de atendimento na cidade, que possa atender a demanda do dia e a liberação dos pacientes.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1- A partir do recebimento da ordem de serviço, a empresa assumirá o compromisso de atender o que fora incluso em sua proposta comercial, cumprindo na íntegra todas as condições



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas:

- a) O planejamento da execução do serviço, nos seus aspectos administrativos e técnicos;
- b) Manter, durante todo o prazo de execução do pactuado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram a escolha de sua proposta comercial;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente;
- d) A empresa CONTRATADA ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material ou peça fornecida ao município e que vierem a ser danificados durante a execução dos serviços por motivos de falhas operacionais ou negligências, mediante o pagamento da franquia pelo MUNICÍPIO;
- e) A empresa assumirá exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes do fornecimento de equipamentos, ferramentas, material, e mão de obra, necessário à boa e perfeita entrega do serviço. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

5.2- A CONTRATADA deverá reconhecer por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham sofrer: o MUNICÍPIO, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do pactuado, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local de execuções do serviço, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato terá como Gestor o servidor Juliano Afonso Marques, **Diretor Expediente e Transporte.**

6.2- O contrato terá como Fiscalizador o servidor Vandrico Pires Alves, Chefe de Expediente da Saúde.

**07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.2 - Pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.3 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.

7.4 - Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

7.5 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

7.6 - O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de insumos empenhados.

7.7 - O faturamento de nota fiscal deverá obedecer o Decreto na 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 1234, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.

7.8 - O faturamento de nota fiscal deverá seguir á data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.

7.9 - Toda nota deverá constar a Alíquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1- Veículos a serem assegurados:

FROTA	VEÍCULO	MARCA	PLACAS
917 ✓	AMBULÂNCIA EXPERT	PEUGEOT	SUX 8D09
918 A	AMBULÂNCIA EXPERT	PEUGEOT	SUX 1D65
913 12	VAN JUMPY 16 LUGARES	CITROEN	STG 6C69
914 A	VAN JUMPY 16 LUGARES	CITROEN	SVM 0B55
895 ✓	MOBI TREKING	FIAT	STO 1F26
896 ✓	MOBI TREKING	FIAT	SUX 3D40
888 ✓	VW/SAVEIRO CS RB MPI	VOLKSWAGEN	FXU 9D43
894 ✓	FIORINO ENDURANCE	FIAT	SES 0E97

9.2- A frota pertencente a Secretaria de Saúde de Birigui, em nome da Prefeitura Municipal de Birigui, CNPJ: 46.151.718/0001-80, conforme informações do Diretor de Transporte da Saúde e Chefe de Expediente da Saúde ficam guardados em garagem com segurança ou estacionamentos particulares para pernoite em maior parte do período.

9.3- Parâmetros Mínimos da Cobertura:

- Colisão, incêndio, furto e roubo;
- Abaloamento;
- Capotagem;
- Queda de precipícios e de pontes;



000023

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado;
- Submersão total ou parcial;
- Cobertura de terceiros média para alta, incluindo danos morais;*
- APP para morte e invalidez por acidente no mínimo R\$ 30.000,00 por ocupante;
- Danos Materiais (R\$ 500.000,00);
- Danos Corporais (R\$ 500.000,00);
- Danos Morais (R\$ 1.000.000,00); ✓
- Prestação de serviços de socorro ou salvamento decorrente de um dos riscos cobertos;
- Cobertura de vidros e retrovisores; *parabrisa/lateral*
- Assistência de emergência 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana para veículos, passageiros e condutores, sem limite de quilometragem.
- Carro reserva compatível com o carro que sofreu sinistro, sem limite de quilometragem. *edios? VAN-*

franquia?

9.4- A cobertura deverá ter vigência em todo o território nacional

9.5- Modalidade de Cobertura: O seguro será na modalidade valor de mercado referenciado(100% tabela FIPE);

9.7- Os condutores são concursados, portadores de habilitação na categoria alusiva e específica ao porte do veículo, possuem os cursos e formações exigidas em lei para cada veículo a ser conduzido e não participam percentualmente em relação a prejuízos ou franquias;

9.8- O seguro deverá ser sem perfil, condutor indefinido;

9.9- Do Tipo de Apólice : Apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos.

9.10- A contratada deverá colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, 24(vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, Central de Comunicação para aviso de sinistro.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

R\$ 42.015,00

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas no mercado, verificamos que o custo total da contratação solicitada é de uma média de até R\$ 42.015,00 (quarenta e dois mil e quinze reais) por ano

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

ITEM	FONTE	EVEN-TO	RESERVA	DOTAÇÃO	VÍNCULO DETA-LHADO	VALOR
Seguros	32	213.122	4267	425	01.310.0000	R\$ 42.015,00

Birigui, 17 de Maio de 2024


Juliano Afonso Marques

Diretor Expediente e Transporte



Cássia Rita Santana Celestino

Secretária Municipal de Saúde

000024

DETRAN- SP

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

[REDACTED]	
EXERCÍCIO	
2023	2024

NÚMERO DO CRV

[REDACTED]



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

95167281024

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/PEUGEOT EXPERT AMB RET

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9V8VBHVERA003425

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por Renavam-WS (27578ea1) em 05/01/2024 às 09:38:44.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

CATEGORIA

OFICIAL

CAPACIDADE

1.5

POTÊNCIA/CILINDRADA

120CV/1499

PESO BRUTO TOTAL

3.23

MOTOR

10Q4EW0120863

CMT

3.23

EIXOS

2

LOTAÇÃO

06P

CARROCERIA

AMBULANCIA

NOME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CPF / CNPJ

46.151.718/0001-80

LOCAL

BIRIGUI SP

DATA

04/01/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

DETRAN- SP

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

[REDACTED]

EXERCÍCIO

023

ANO FABRICAÇÃO

2023

ANO MODELO

2024

NÚMERO DO CRV

[REDACTED]



Valide este QRCode com app Via

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

CAT

45350616934

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/PEUGEOT EXPERT AMB RET

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

CHASSI

*****/**

9V8VBVHVERA003738

COR PREDOMINANTE

COMBUSTÍVEL

BRANCA

DIESEL

Documento emitido por Renavam-WS (27578ea1) em 08/01/2024 às 16:00:18.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

IRIÇÃO ADMINISTRATIVA

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

CATEGORIA

OFICIAL

CAPACIDADE

1.5

POTÊNCIA/CILINDRADA

120CV/1499

PESO BRUTO TOTAL

3.23

MOTOR

10Q4EW0111818

CMT

3.23

EXOS

2

LOTAÇÃO

06P

CARROCERIA

AMBULANCIA

NOME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CPF / CNPJ

46.151.718/0001-80

LOCAL

BIRIGUI SP

DATA

08/01/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

000026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN- SP

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM



EXERCÍCIO
4

ANO FABRICAÇÃO

2023

ANO MODELO

2023

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com a

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

51213444406

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

CITROEN/JUMPER MARIMAR P

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

VF7YEBRFCP2W77025

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN SP (58309C64212AD0CD7652033EAEFF0EFD90013BB) em 12/03/2024 às 10:12:34.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

CATEGORIA

OFICIAL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

140CV/2179

PESO BRUTO TOTAL

3.85

MOTOR

10DZ944142559

CMT

4.6

EIXOS

2

LOTAÇÃO

16P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

MUNICIPIO DE BIRIGUI

CPF / CNPJ

46.151.718/0001-80

LOCAL

BIRIGUI SP

DATA

22/01/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

000027

DETRAN- SP
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

CAT

50101421599

MARCA / MODELO / VERSÃO

CITROEN/JUMPER MARIMAR P

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

CHASSI

*****/**

VF7YEBRFCP2W79636

COR PREDOMINANTE

COMBUSTÍVEL

BRANCA

DIESEL

Documento emitido por DETRAN SP (58309C64212AD0CD7652033EAEFF0EFD900138B) em 12/03/2024 às 10:13:34.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

S OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

CATEGORIA

OFICIAL

CAPACIDADE

* *

POTÊNCIA/CILINDRADA

140CV/2179

PESO BRUTO TOTAL

3.85

MOTOR

10DZ944141045

CMT

4.6

EIXOS

2

LOTAÇÃO

16P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

MUNICIPIO DE BIRIGUI

CPF / CNPJ

46.151.718/0001-80

LOCAL

BIRIGUI SP

DATA

22/01/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

DATA DE QUITAÇÃO

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

*

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$)

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

*

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

VALOR DO IOF (R\$)

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

*

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

DETRAN- SP
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

[REDACTED]



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

46926720668

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

FIAT/MOBI TREKKING 1.0MT

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BD341ATZRY904024

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

RESTRICÇÃO ADMINISTRATIVA

CATEGORIA
OFICIAL

00000000
CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

74CV/999

PESO BRUTO TOTAL

1.36

MOTOR

463531704919824

CMT

1.76

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CPF / CNPJ

46.151.718/0001-80

LOCAL

BIRIGUI SP

DATA

09/11/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRANSITO



Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

DETRAN- SP

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

[REDACTED]



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

64513811195

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

FIAT/MOBI TREKKING 1.0MT

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BD341ATZRY907959

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN SP (58309C64212AD0CD7652033EAEFF0EFD90013BB) em 27/03/2024 às 09:24:43.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA
OFICIAL

000028 CAPACIDADE

*. *

POTÊNCIA/CILINDRADA

74CV/999

PESO BRUTO TOTAL

1.36

MOTOR

463531704927979

CMT

1.76

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CPF / CNPJ

46.151.718/0001-80

LOCAL

BIRIGUI SP

DATA

10/11/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

DETRAN - SP

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

[REDACTED] 023



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

CAT

62108056984

MARCA / MODELO / VERSÃO

/SAVEIRO CS RB MPI

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

CHASSI

*****/**

9BWKL45U3PP067850

COR PREDOMINANTE

COMBUSTÍVEL

BRANCA

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN SP (58309C64212AD0CD7652033EAEFF0EFD90013BB) em 12/04/2024 às 08:46:06.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA
OFICIAL

000033

CAPACIDADE

0.64

POTÊNCIA/CILINDRADA

116CV/1598

PESO BRUTO TOTAL

1.74

MOTOR

CNX219350

CMT

2.14

EIXOS

2

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

CARROCERIA ABERTA

NOME

MUNICIPIO DE BIRIGUI

CPF / CNPJ

46.151.718/0001-80

LOCAL

BIRIGUI SP

DATA

21/11/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

DETRAN - PR
AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO

ANEXO
 [REDACTED]

ANEXO
 [REDACTED]

ANEXO
 [REDACTED]

ANO MODELO
2024



Valide este código

MARCA / MODELO / VERSÃO
FIAT/FIORINO ENDURANCE

CAT

COR PREDOMINANTE BRANCA	CHASSI 9BD2651PAR9246219
NÚMERO CRV 233827408261	CÓDIGO DE SEGURANÇA CRV 00698790116
NÚMERO ATPVE 232671411386447	DATA EMISSÃO DO CRV 22/09/2023
KODÔMETRO 1	

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

NOME
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80	E-MAIL NAOTEMEMAIL@HOTMAIL.COM
MUNICÍPIO DE DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA IRIGUI	UF SP

ENDEREÇO DE DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA
**RUA ANHANGUERA 01155 PREFEITURA
 CENTRO CEP: 16200-067**

1º TABELÃO

ASSINATURA DO COMPRADOR
 [Handwritten Signature]

As assinaturas deverão ser autenticadas conforme resolução específica do Contran.

MENSAGENS DENATRAN

IDENTIFICAÇÃO DO VENDEDOR

THM SERVICOS INDUSTRIAIS E SEGURANCA DO

CPF/CNPJ 24.988.253/0001-83	E-MAIL E.RODRIGUESS@HOTMAIL.COM
MUNICÍPIO DE DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA SAO MATEUS DO SUL	UF PR

Valor declarado na venda: R\$ **126.999,00**

Autorizo o órgão ou entidade executivo de trânsito dos Estados ou do Distrito Federal, transferir o registro deste veículo para o comprador acima identificado.

TABELIONÁRIO LOCAL
 São Mateus do Sul - PR

SMS
25/09/23

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)
 [Handwritten Signature]

As assinaturas deverão ser autenticadas conforme resolução específica do Contran.

TABELIONATO DE NOTAS
FRUHO DANIEL AMRAGE
 Tabelião Titular

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO MATEUS DO SUL

RECONHECIMENTO 026336

Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de:
(6) ELIZANDRO RODRIGUES
 São Mateus do Sul - PR, 05 de setembro de 2023. Eu, _____ em
 test. da verdade.

Emolumentos: R\$ 10,73 (2,84), FUNDEP: R\$ 0,54 + Funrjus
 25% R\$ 2,69 + ISS (4%) R\$ 0,43 + Selo: R\$ 1,00 -- Total:
 R\$ 15,39 FUNARPEN SELO DIGITAL Nº
 SFTN1.DGyTb-PC40N/yH74-1556q. - Consulte o selo em
<https://sftn1.funarpen.com.br/consulta/>

FRANKLIN SOMBRA ABREU - Escrevente Substituto



1º TABELÃO
 Valido somente com selo de
Cartão
 Birigui

1º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - Causa Apª Romancine
 Rua Bento da Cruz, 307 - Centro - CEP: 16200-053 - Birigui/SP - Fone: (18) 3642-1700 - Fax: (18) 3644-8466

RECONHECIMENTO por AUTENTICIDADE (1 firma) de: * * * * *
(6) ELIZANDRO RODRIGUES
 Birigui, 15 de março de 2024.
 Em test. da verdade, P.º
 Carmen Lucia Mariccano Ramirez - Escrevente
 SFTN1.DGyTb-PC40N/yH74-1556q. - Consulte o selo em
<https://sftn1.funarpen.com.br/consulta/>

RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE
 Nº 22473
RA0131AA0337895

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
ESCREVENTE
CARMEN LUCIA MARICCANO RAMIREZ
 BIRIGUI/SP

Versão do 1º TABELÃO

COTAÇÃO SEGURO AUTOMÓVEL
GENTE SEGURADORA S.A. - CNPJ: 90.180.605/0001-02

29/05/2024

Segurado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**
CNPJ: **46.151.718/0001-80**

1

COBERTURAS:

AUTO

Colisão, incêndio e roubo/furto
Assistência 24 horas (Guincho e Táxi Km ilimitado, troca de pneu, carga de bateria e chaveiro)
Vidros, retrovisores, lanternas e faróis, com franquias próprias
Franquia Normal

RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVO

Danos materiais a terceiros	R\$ 500.000,00
Danos corporais a terceiros	R\$ 500.000,00
Danos morais	R\$ 1.000.000,00

ACIDENTES PESSOAIS (por passageiro)

Morte acidental	R\$ 30.000,00
Invalidez permanente por acidente	R\$ 30.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

Esta cotação tem a finalidade apenas de atender compra direta (dispensa de licitação), não tem validade para estimativa de preços de processo licitatório.

As **CONDIÇÕES GERAIS do Seguro:** Estão à disposição em www.genteseguradora.com.br

PRAZO DE ENTREGA: A partir da apresentação da NOTA DE EMPENHO em nome da Cia seguradora - GENTE SEGURADORA S.A. - CNPJ: 90.180.605/0001-02 e após análise de aceitação do risco, mediante apresentação das fotos dos veículos ou apólice atual.

PRAZO DO SEGURO (Vigência): 365 dias.

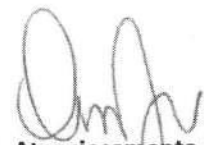
PRÊMIO TOTAL DE SEGURO: R\$ 48.570,00 (Quarenta e oito mil, quinhentos e setenta reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 dias.

DADOS BANCÁRIOS – Gente Seguradora:

Banco Santand

OBS: ORÇAMENTO SEM COBERTURA PARA CARRO RESERVA.



Atenciosamente,
Osvaldo Francisco Moreira Jr.
Representante credenciado

COTAÇÃO SEGURO AUTOMÓVEL
GENTE SEGURADORA S.A. - CNPJ: 90.180.605/0001-02

VEÍCULOS:

Nº	MODELO	ANO / MODELO	PLACA	Franquia casco	Indenização integral	Prêmio por item
1	PEUGEOT EXPERT AMB RET	2023/2024	SUX8D09	R\$ 17.798,45	R\$ 180.821,00	R\$ 9.223,77
2	PEUGEOT EXPERT AMB RET	2023/2024	SUX1D65	R\$ 17.798,45	R\$ 180.821,00	R\$ 9.223,77
3	CITROEN JUMPER MARIMAR P	2023/2023	STG6C69	R\$ 13.898,84	R\$ 143.237,00	R\$ 9.087,09
4	CITROEN JUMPER MARIMAR P	2023/2023	SVM0B55	R\$ 13.898,84	R\$ 143.237,00	R\$ 9.087,09
5	FIAT MOBI TREKKING MT	2023/2024	STO1F26	R\$ 4.788,00	100% Fipe 001536-9	R\$ 2.754,14
6	FIAT MOBI TREKKING MT	2023/2024	SUX3D40	R\$ 4.788,00	100% Fipe 001536-9	R\$ 2.754,14
7	VW SAVEIRO CS ROBUST MPI	2023/2023	FXU9D43	R\$ 7.441,00	100% Fipe 005538-7	R\$ 2.940,44
8	FIAT FIORINO ENDURANCE	2023/2024	SES0E97	R\$ 5.802,00	100% Fipe 001531-8	R\$ 3.499,56

T / Fruta 48.570,00

FRANQUIAS VIDROS:

ITENS 1 a 4 Para-Brisa R\$ 550,00 / Traseiro R\$ 550,00 / Laterais R\$ 300,00
 Lanternas R\$ 595,00 / Faróis R\$ 420,00 / Retrovisores R\$ 465,00

ITEM 4 a 8 Para-Brisa R\$ 297,00 / Traseiro R\$ 281,00 / Laterais R\$ 106,00
 Lanternas R\$ 200,00 / Faróis R\$ 455,00 / Retrovisores R\$ 146,00

Obs. SEGURO SEM QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO RISCO (PERFIL)

DE ACORDO,

(Assinatura e carimbo do responsável pela compra)

Proposta 6793.53820

Fone (11) 95328-0682
 licita@moreirajunior.com.br

mfj

Assunto: RE: ORÇAMENTO PARA SEGURO VEICULAR
De: Eliane <eliane@moreirajunior.com.br>
Data: 29/05/2024, 16:39
Para: Divisão de Compras <divisao.materiais@birigui.sp.gov.br>
CC: Osvaldo <osvaldo@moreirajunior.com.br>

000033

Prezada Fernanda, boa tarde!

Em atenção ao solicitado, segue anexo orçamento de seguro automóvel elaborado pela Cia **Gente Seguradora**.

As **"CONDIÇÕES GERAIS" DA APÓLICE** - Estão à disposição do segurado no site da Cia ["www.genteseguradora.com.br"](http://www.genteseguradora.com.br)

OBS: Orçamento sem cobertura para carro reserva, devido ao mercado de locação não disponibilizar veículos acima de 7 passageiros e ambulâncias.

Por gentileza, **confirmar** o recebimento deste.

Atenciosamente,

Eliane Duarte
Moreira Jr Corretora de Seguros
Fone / WhatsApp: (11) 95328-0682

MOREIRA JR
corretora de seguros

As informações contidas nesta mensagem e no(s) arquivo(s) anexo(s) são endereçadas exclusivamente à(s) pessoa(s) e/ou instituição(ões) acima indicada(s) e podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas, bem como dados pessoais protegidos nos termos da LGPD. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, queira, por favor, retorná-la ao remetente e em seguida apagá-la definitivamente. Qualquer uso, cópia ou divulgação das informações nela contidas, na íntegra ou parcialmente, são estritamente proibidas e serão tratadas conforme legislação pertinente.

De: Divisão de Compras <divisao.materiais@birigui.sp.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 24 de maio de 2024 10:22
Assunto: ORÇAMENTO PARA SEGURO VEICULAR

Bom dia

Solicito orçamento franquia de seguros para veículos Secretaria da Saúde anexo Termo de Referência e Cotação

Solicito envio no prazo de 05 dias

att

Fernanda Vendrame

Serviços de Compras

Município de Birigui/SP

18 3643 6021

— Anexos:

Gente Seguradora.pdf

182KB

29/05/2024, 16:51

Assunto: RES: PM BIRIGUI - SEGURO DA FROTA DA SAÚDE

De: Osvaldo <osvaldo@moreirajunior.com.br>

Data: 24/05/2024, 10:56

Para: Divisão de Compras <divisao.materiais@birigui.sp.gov.br>

CC: Eliane <eliane@moreirajunior.com.br>

000034

Cara Fernanda,

Recebemos o seu pedido e estamos trabalhando na cotação.

Pudemos observar que é solicitado cobertura de "carro reserva", contudo não existe essa cobertura para quando veículo trata-se de Ambulância e Vans (16 lugares). Agradeço reformular o termo de referência, excluindo essa cobertura.

Outra cobertura que está fora do escopo é a cobertura de DANOS MORAIS no valor de R\$1.000.000,00, imagino que tenha sido uma questão de erro de digitação, peço verificar também.

Aguardo e agradeço, bom fim de semana.

Osvaldo Moreira Júnior

Moreira Jr Corretora de Seguros

Telefone e Whatsapp (11)9.5328-0682

MOREIRA JR

corretora de seguros

As informações contidas nesta mensagem e no(s) arquivo(s) anexo(s) são endereçadas exclusivamente à(s) pessoa(s) e/ou instituição(ões) acima indicada(s) e podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, queira, por favor, retorná-la ao remetente e em seguida apagá-la definitivamente. Qualquer uso, cópia ou divulgação das informações nela contidas, na íntegra ou parcialmente, são estritamente proibidas e serão tratadas conforme legislação pertinente.

-----Mensagem original-----

De: Divisão de Compras <divisao.materiais@birigui.sp.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 24 de maio de 2024 10:23

Assunto: PM BIRIGUI - SEGURO DA FROTA DA SAÚDE

Bom dia

Solicito orçamento franquias de seguros para veículos Secretaria da Saúde anexo Termo de Referência e Cotação

Solicito envio no prazo de 05 dias

att

Fernanda Vendrame

Serviços de Compras

Município de Birigui/SP

18 3643 6021

18/05/2024 12:52

Item n° 31

Descrição: FIAT FIORINO ENDURE NCE 1.4 SEE 9101 2022/2023

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 4.410,00 **Valor total estimado:** R\$ 4.410,00

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 4.218,90 **Valor total homologado:** R\$ 4.218,90

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 61.198.164/0001-60

Nome ou razão social do fornecedor: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 27/05/2024

Frote 894

Retornar

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhe
31	FIAT FIORINO ENDURE NCE 1.4 SEE 9101 2022/2023	1	R\$ 4.410,00	R\$ 4.410,00	
32	FIAT ARGO TREKKING 1.3 SEK 7E10 2023	1	R\$ 4.018,00	R\$ 4.018,00	
33	DAILY CITY CH 30-130 LONGO 2.3 RHV 9141	1	R\$ 12.485,20	R\$ 12.485,20	
34	RENAULT LOGAN AZT 6988 2016	1	R\$ 3.232,90	R\$ 3.232,90	
35	STRADA SEL 9038 2023	1	R\$ 4.410,00	R\$ 4.410,00	

Exibir: 31-35 de 51 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 8 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal e um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Edital nº PE 3/2024

000036

Última atualização 27/05/2024

Local: São Mateus do Sul/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL

Unidade compradora: 987887 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL-PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto-Fechado

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 18/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 18/04/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/05/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76021450000122-1-000007/2024 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA MUNICIPAL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 382.835,37

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 315.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
31	FIAT FIORINO ENDURE NCE 1.4 SEE 9101 2022/2023	1	R\$ 4.410,00	R\$ 4.410,00	
32	FIAT ARGO TREKKING 1.3 SEK 7E10 2023	1	R\$ 4.018,00	R\$ 4.018,00	
33	DAILY CITY CH 30-130 LONGO 2.3 RHV 9141	1	R\$ 12.485,20	R\$ 12.485,20	
34	RENAULT LOGAN AZT 6988 2016	1	R\$ 3.232,90	R\$ 3.232,90	
35	STRADA SEL 9D38 2023	1	R\$ 4.410,00	R\$ 4.410,00	

Exibir: 31-35 de 51 itens

Página < >

< Voltar

Item n° 2

Descrição: SEGURO VEÍCULO: CITROEN - NOVO JUMPY FURGAO PACK 1.6 8V HDI TURBO ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: RDX3B14 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100.00% / FRANQUIA: R\$ 11.066,40 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UNIDADE (UN) **Valor unitário estimado:** R\$ 2.869,91 **Valor total estimado:** R\$ 2.869,91

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 2.869,91 **Valor total homologado:** R\$ 2.869,91

Ordem de classificação 1º

$2 \times 2.869,91 = 5.739,82$

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 90.180.605/0001-02

Nome ou razão social do fornecedor: GENTE SEGURADORA SA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 18/04/2024

Frota 914 e 913

[Retornar](#)

Aviso de Contratação Direta nº PDE 55/2024

Última atualização 09/04/2024

Local: Barra Bonita/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA BONITA

Unidade compradora: 03001 - ADMINISTRACAO MUNICIPIO DE BARRA BONITA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 09/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/04/2024 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/04/2024 12:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01612527000130-1-000058/2024 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 13.325,51

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 13.325,51

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------

Item n° 12

Descrição: Renavam:0133.964363-1 Chassi:9V8VBYHVPEA002276 Placa:SEF-0I35 Marca/Modelo: I/PEUGEOT EXPERT AL6 PAS
Município:TOMAZINA / PR Ano de fab/modelo:2022/2023 Combustível:DIESEL Cor:BRANCA SEM FRANQUIA PARA OS ITENS:
VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES Assistência 24 horas - Guincho e taxi sem limite de km - FRANQUIA

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 6.918,00 **Valor total estimado:** R\$ 6.918,00

Tipo: Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 5.000,00 **Valor total homologado:** R\$ 5.000,00

Ordem de classificação 1º

x 2 = 10.000,00

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 33.065.699/0001-27

Nome ou razão social do fornecedor: SEGUROS SURA S.A.

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 22/05/2024

Retornar

Frota 917 e 918

Edital nº PE 8/2024

Última atualização 22/05/2024

Local: Tomazina/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE TOMAZINA **Unidade compradora:** 987929 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA - PR
Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto-Fechado
Registro de preço: Não
Data de divulgação no PNCP: 06/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP
Data de início de recebimento de propostas: 06/05/2024 08:30 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 21/05/2024 08:30 (horário de Brasília)
Id contratação PNCP: 75697094000107-1-000038/2024 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para atender a frota de veículos do Município de Tomazina/PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e neste Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 66.297,27

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 43.615,25

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------



11	<p>Renavam:0133.964363-1 Chassi:9V8VBYHVEPA002276 Placa:SEF-0135 Marca/Modelo: I/PEUGEOT EXPERT AL6 PAS Município:TOMAZINA / PR Ano de fab/modelo:2022/2023 Combustível:DIESEL Cor:BRANCA SEM FRANQUIA PARA OS ITENS: VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES Assistência 24 horas - Guincho e taxi sem limite de km - PRÊMIO</p>	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	
12	<p>Renavam:0133.964363-1 Chassi:9V8VBYHVEPA002276 Placa:SEF-0135 Marca/Modelo: I/PEUGEOT EXPERT AL6 PAS Município:TOMAZINA / PR Ano de fab/modelo:2022/2023 Combustível:DIESEL Cor:BRANCA SEM FRANQUIA PARA OS ITENS: VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES Assistência 24 horas - Guincho e taxi sem limite de km - FRANQUIA</p>	1	R\$ 6.918,00	R\$ 6.918,00	
13	<p>Renavam: 0134.022373-0 Chassi: 9V8VBYHVEPA002434 Placa: SEF-0136 Marca/Modelo: I/PEUGEOT EXPERT AL6 PAS Município: TOMAZINA / PR Ano de fab /modelo : 2022/2023 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA SEM FRANQUIA PARA OS ITENS: VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES Assistência 24 horas - Guincho e taxi sem limite de km - FRÂMQUIA</p>	1	R\$ 6.918,00	R\$ 6.918,00	
14	<p>Renavam: 0134.022373-0 Chassi: 9V8VBYHVEPA002434 Placa: SEF-0136 Marca/Modelo: I/PEUGEOT EXPERT AL6 PAS Município: TOMAZINA / PR Ano de fab /modelo : 2022/2023 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA SEM FRANQUIA PARA OS ITENS: VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES Assistência 24 horas - Guincho e taxi sem limite de km - PRÊMIO</p>	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	

Exibir: 11-14 de 14 itens

Página

Voltar



A

Item n° 12

Uib **Descrição:** CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEÍCULO MOBI LIKE 1.0 8V FLEX - MODELO 2023/2023 CHASSI: 9BD341ACSR954541

Lo **Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 4.192,65 **Valor total estimado:** R\$ 4.192,65

Mc **Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

Mc **Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Menor preço

Da RESULTADO(S)

Id

Ob **Quantidade homologada:** 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 1.951,03 **Valor total homologado:** R\$ 1.951,03

Cd **Ordem de classificação** 1º $\times 2 = 3.902,06$

Inf **CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 61198.164/0001-60



Ur **Nome ou razão social do fornecedor:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 27/05/2024

Frotas 895/896

Retornar

11	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEÍCULO VOLKSWAGEN SAVEIRO 16 CS CHASSI 9BWKB45U8FPO60233 ST 323 PLACA FZ09030 2014/2015	1	R\$ 5.441,6733	R\$ 5.441,6733	
12	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEÍCULO MOBI LIKE 1.0 8V FLEX - MODELO 2023/2023 CHASSI 9BD341ACSR954541	1	R\$ 4.192,65	R\$ 4.192,65	

Exibir: 11-12 de 12 itens

Página





Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 2 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 158/2024

Última atualização 27/05/2024

Local: Arujá/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE ARUJA **Unidade compradora:** 3 - Secretaria de Assistência Social

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 27/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 56901275000150-1-000199/2024 **Fonte:** CECAM - Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal

Objeto:

Contratação de Seguro de veículos

Informação complementar:

Unidade Compradora: Secretaria de Educação

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 66.156.1334

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 26.224,82

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
11	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEÍCULO VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6 CS CHASSI 9BWKB45U8FP060233 ST 323 PLACA FZO9030 2014/2015	1	R\$ 5.441,6733	R\$ 5.441,6733	
12	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEÍCULO MOBI LIKE 1.0 8V FLEX - MODELO 2023/2023 CHASSI: 9BD341AC5RY954541	1	R\$ 4.192,65	R\$ 4.192,65	

Exibir: 11-12 de 12 itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Item n° 7

Descrição: Renavam: 0133.318376-0 Chassi: 9BWK45UXPP029824 Placa: SED-0149 Marca/Modelo: VW/SAVEIRO CS RB MPI
Município: TOMAZINA / PR Ano de fabricação/modelo: 2022/2023 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA SEM FRANQUIA
PARA OS ITENS: VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES Assistência 24 horas - Guincho e taxi sem limite de km - VALOR DA
FRANQUIA.

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** SERVIÇO **Valor unitário estimado:** R\$ 3.259,20 **Valor total estimado:** R\$ 3.259,20

Tipo: Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 1.100,00 **Valor total homologado:** R\$ 1.100,00

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 90.180.605/0001-02

Nome ou razão social do fornecedor: GENTE SEGURADORA S/A

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 22/05/2024

Frente 888

Retornar

Edital nº PE 8/2024

Última atualização 22/05/2024

Local: Tomazina/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE TOMAZINA **Unidade compradora:** 987929 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA - PR
Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto-Fechado
Registro de preço: Não
Data de divulgação no PNCP: 06/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP
Data de início de recebimento de propostas: 06/05/2024 08:30 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 21/05/2024 08:30 (horário de Brasília)
Id contratação PNCP: 75697094000107-1-000038/2024 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para atender a frota de veículos do Município de Tomazina/PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e neste Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 66.297,27

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 43.615,25

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar

Orçamento: 888442464

Operação de Negócio: Convencional	
Tipo de Emissão: Seguro Novo	Tarifa: Maio/2024
Início da Vigência: 27/05/2024	Data do Orçamento: 24/05/2024
Término da Vigência: 27/05/2025	Versão do cálculo: 1
Quantidade de Itens: 8	Última Liberação: 27/05/2024

Tipo de Contratação: Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais

Dados do corretor

N.	Telefone	Código SUSEP
SP LICITASEG ADM,CONSULT,GERENCIAMENTO D	(11) 41752666	LI3N2J

Dados do cliente

Razão Social: MUNICIPIO DE BIRIGUI

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Tipo Pessoa: Jurídica

Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios

Descrição	Prêmio
CASCO	R\$ 13.730,97
D/ 5 MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 4.145,01
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 1.849,42
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO	R\$ 1.228,52
DANOS MORAIS A TERCEIROS - 1º RISCO	R\$ 290,64
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada	R\$ 1.020,05
26J - Carro Extra Porte Médio,Automático 7 Dias (R\$882 limitado R\$126/dia)-Referenciada	R\$ 293,44
45V - Assistencia 24h Completa (pane 2.000km - sinistro 2.000km) - Rede Referenciada	R\$ 5.421,09
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00
ACESSÓRIO SOM - RADIO AM-FM	R\$ 0,00
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00

Dados Para Contatos:

Os veículos são de propriedade

Assinatura:

1 - Nome do Gestor de Licitações:	Eduardo Veríssimo Quirino
Telefone:	(11) 4175-2666 Celular: (11) 99871-3716
E-mail:	eduardo.verissimo@splicitaseg.com.br
EMPENHAR PARA:	
Porto Seguro Cia de Seguros Gerais	

Empresa (PJ): 8

Prêmio do Seguro

Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 27.979,14

IOF: 0,00%

Prêmio à vista do seguro: R\$ 27.979,14

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRONICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANÁLISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Na hipótese de sinistro, o segurado arcará com os prejuízos, até o valor da franquia; e a seguradora, com aqueles que excederem a franquia. A franquia deverá ser paga pelo segurado diretamente à oficina que reparou o veículo.

Os valores deste orçamento são válidos até 23/06/2024

OPÇÕES DE PAGAMENTO

PAGAMENTO: Camê a 30 d.d.

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 27.979,14	R\$ 27.979,14

PAGAMENTO: Melhor Data Todas Débito C.Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 27.979,14	R\$ 27.979,14
2	0,00%	R\$ 13.989,57	R\$ 27.979,14
3	0,00%	R\$ 9.326,38	R\$ 27.979,14
4	0,00%	R\$ 6.994,78	R\$ 27.979,12
5	0,00%	R\$ 5.595,83	R\$ 27.979,15
6	0,00%	R\$ 4.663,19	R\$ 27.979,14
7	0,00%	R\$ 3.997,02	R\$ 27.979,14
8	0,00%	R\$ 3.497,39	R\$ 27.979,12
9	0,00%	R\$ 3.108,79	R\$ 27.979,11
10	0,00%	R\$ 2.797,91	R\$ 27.979,10

PAGAMENTO: Frac. 1ª Parcela Camê

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 13.989,57	R\$ 27.979,14
3	0,00%	R\$ 9.326,38	R\$ 27.979,14
4	0,00%	R\$ 6.994,78	R\$ 27.979,12
5	0,00%	R\$ 5.595,83	R\$ 27.979,15
6	0,00%	R\$ 4.663,19	R\$ 27.979,14

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
7	0,00%	R\$ 3.997,02	R\$ 27.979,14
8	0,00%	R\$ 3.497,39	R\$ 27.979,12
9	0,00%	R\$ 3.108,79	R\$ 27.979,11
10	0,00%	R\$ 2.797,91	R\$ 27.979,10

Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), APP (520), Assistência (542)

000046

Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2ª andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05886)

Dados Para Contato:

Assinatura:



1 – Nome do Gestor de Licitações:		Eduardo Verissimo Quirino	
Telefone:	(11) 4175-2666	Celular:	(11) 99871-3716
E-mail:	eduardo.verissimo@splicitaseg.com.br		
<u>EMPENHAR PARA:</u>			
Porto Seguro Cia de Seguros Gerais			
CNPJ:	61.198.164/0001-60		



Relação de Itens Completa - Auto Frota

Orçamento no. : 888442464

Dados do Cliente:

Razão Social: MUNICIPIO DE BIRIGUI
CNPJ: 46.151.718/0001-80
Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL
Data: 24/05/2024
Tarifa: Maio/2024
Vigência: 27/05/2024 - 27/05/2025
Operação de Negócio: Convencional

Tipo de Pessoa: Jurídica

Validade: 23/06/2024

Última Liberação: 27/05/2024

Quantidade de Itens: 8

Data da impressão: 27/05/2024

Tipo de Contratação: Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais

1 VEÍCULO: PEUGEOT - NOVO EXPERT FURGÃO
 VITRE 1.5 BLUE-HDI
 ANO/MODELO: 2023/2024
 CÓDIGO FIPE: 242594
 0Km: Não
 PLACA: SUX1D65
 CHASSI: 9V8VBHYHVERA003425
 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3
 COMBUSTÍVEL: Diesel

TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO
 REGIÃO DE RISCO: BIRIGUI - SP
 UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA
 PROPRIEDADE: Empresa (PJ)
 CLASSE BÔNUS:0

MODALIDADE: VALOR DE MERCADO
 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO
 CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 21.844,80
 DMT 1R - IS R\$ 500.000,00
 DCT 1R - IS R\$ 500.000,00
 APP C/ DMH - IS R\$ 30.000,00
 DMO 1R - IS R\$ 100.000,00
 Cls. 45V
 Cls. 26J
 Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS:
 Retrovisores: R\$ 529,57
 Laterais: R\$ 325,23
 Faróis LED: R\$ 3.056,54
 Faróis XENON: R\$ 3.056,54
 Lanternas: R\$ 493,81
 Lanternas LED: R\$ 1.593,83
 Parabrisa: R\$ 621,52
 Vidro Traseiro: R\$ 621,52
 Faróis: R\$ 493,81
 TOTAL

R\$ 2.438,7
 R\$ 549,0
 R\$ 174,2
 R\$ 70,8
 R\$ 36,3
 R\$ 1.123,5
 R\$ 36,6
 R\$ 75,2

Grande a 18

2 VEÍCULO: PEUGEOT - NOVO EXPERT FURGÃO
 VITRE 1.5 BLUE-HDI
 ANO/MODELO: 2023/2024
 CÓDIGO FIPE: 242594
 0Km: Não
 PLACA: SUX8D09
 CHASSI: 9V8VBHYHVERA003738
 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3
 COMBUSTÍVEL: Diesel

TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO
 REGIÃO DE RISCO: BIRIGUI - SP
 UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA
 PROPRIEDADE: Empresa (PJ)
 CLASSE BÔNUS:0

MODALIDADE: VALOR DE MERCADO
 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO
 CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 21.844,80
 DMT 1R - IS R\$ 500.000,00
 DCT 1R - IS R\$ 500.000,00
 APP C/ DMH - IS R\$ 30.000,00
 DMO 1R - IS R\$ 100.000,00
 Cls. 45V
 Cls. 26J
 Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS:
 Lanternas LED: R\$ 1.593,83

R\$ 2.438,7
 R\$ 549,0
 R\$ 174,2
 R\$ 70,8
 R\$ 36,3
 R\$ 1.123,5
 R\$ 36,6
 R\$ 75,2

Nota 917

000047

2	VEÍCULO: PEUGEOT - NOVO EXPERT FURGÃO VITRE 1.5 BLUE-HDI ANO/MODELO: 2023/2024 CÓDIGO FIPE: 242594 0Km: Não PLACA: SUX8D09 CHASSI: 9V8VBYHVERA003738 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: BIRIGUI - SP UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	Lanternas: R\$ 493,81 Faróis XENON: R\$ 3.056,54 Faróis LED: R\$ 3.056,54 Laterais: R\$ 325,23 Retrovisores: R\$ 529,57 Vidro Traseiro: R\$ 621,52 Faróis: R\$ 493,81 Parabrisa: R\$ 621,52 TOTAL	R\$ 4.504,€
---	---	---	--	-------------

FNODE 9/17

3	VEÍCULO: CITROEN - JUMPER MINIBUS 2.2 TURBO * ANO/MODELO: 2023/2023 CÓDIGO FIPE: 112194 0Km: Não PLACA: STG6C69 CHASSI: VF7YEBRFP2W77025 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 16 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: BIRIGUI - SP UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 25.034,40 DMT 1R - IS R\$ 500.000,00 DCT 1R - IS R\$ 500.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 30.000,00 DMO 1R - IS R\$ 100.000,00 Cls. 45V Cls. 26J Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS: Parabrisa: R\$ 693,13 Vidro Traseiro: R\$ 693,13 Faróis: R\$ 550,70 Faróis LED: R\$ 3.408,68 Faróis XENON: R\$ 3.408,68 Lanternas: R\$ 550,70 Lanternas LED: R\$ 1.777,45 Retrovisores: R\$ 590,58 Laterais: R\$ 362,70 TOTAL	R\$ 4.340,€
---	--	--	---	-------------

9/17

MODALIDADE: VALOR DE MERCADO
 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO
 CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 25.034,40
 DMT 1R - IS R\$ 500.000,00
 DCT 1R - IS R\$ 500.000,00
 APP C/ DMH - IS R\$ 30.000,00
 DMO 1R - IS R\$ 100.000,00
 Cls. 45V
 Cls. 26J
 Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS:
 Retrovisores: R\$ 590,58
 Laterais: R\$ 362,70
 Lanternas: R\$ 550,70
 Lanternas LED: R\$ 1.777,45
 Faróis LED: R\$ 3.408,68
 Faróis XENON: R\$ 3.408,68
 Parabrisa: R\$ 693,13
 Faróis: R\$ 550,70
 Vidro Traseiro: R\$ 693,13
 TOTAL

TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO
 REGIÃO DE RISCO: BIRIGUI - SP
 UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES
 PROPRIEDADE: Empresa (PJ)
 CLASSE BÔNUS:0

4 VEÍCULO: CITROEN - JUMPER MINIBUS 2.2
 TURBO *
 ANO/MODELO: 2023/2023
 CÓDIGO FIPE: 112194
 0Km: Não
 PLACA: SVM0B55
 CHASSI: VF7YEBRFCP2W79636
 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 16
 COMBUSTÍVEL: Diesel

Frator on 14

R\$ 4.340,0

000048

5 VEÍCULO: FIAT - MOBI TREKKING 1.0 FLEX
 ANO/MODELO: 2023/2024
 CÓDIGO FIPE: 15369
 0Km: Não
 PLACA: STO1F26
 CHASSI: 9BD341ATZRY904024
 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5
 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool

TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO
 REGIÃO DE RISCO: BIRIGUI - SP
 UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS
 PROPRIEDADE: Empresa (PJ)
 CLASSE BÔNUS:0

MODALIDADE: VALOR DE MERCADO
 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO
 CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 4.797,60
 DMT 1R - IS R\$ 500.000,00
 DCT 1R - IS R\$ 500.000,00
 APP C/ DMH - IS R\$ 30.000,00
 DMO 1R - IS R\$ 100.000,00
 Cls. 45V
 Cls. 26J
 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS:
 Faróis: R\$ 235,55
 Vidro Traseiro: R\$ 302,46

R\$ 944,9
 R\$ 390,9
 R\$ 229,2
 R\$ 118,1
 R\$ 36,9
 R\$ 296,0
 R\$ 36,9
 R\$ 53,9

Fnote 8915

Parabrisa: R\$ 302,46
 Lanternas LED: R\$ 735,42
 Lanternas: R\$ 235,55
 Faróis XENON: R\$ 1.210,54
 Faróis LED: R\$ 1.210,54
 Laterais: R\$ 156,58
 Retrovisores: R\$ 256,96
 TOTAL

R\$ 2.105,6

6 VEÍCULO: FIAT - MOBI TREKKING 1.0 FLEX
 ANO/MODELO: 2023/2024
 CÓDIGO FIPE: 15369
 0Km: Não
 PLACA: SUX3D40
 CHASSI: 9BD341ATZRY907959
 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5
 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool

TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO
 REGIÃO DE RISCO: BIRIGUI - SP
 UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS
 PROPRIEDADE: Empresa (PJ)
 CLASSE BÔNUS:0

MODALIDADE: VALOR DE MERCADO
 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO
 CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 4.797,60
 DMT 1R - IS R\$ 500.000,00
 DCT 1R - IS R\$ 500.000,00
 APP C/ DMH - IS R\$ 30.000,00
 DMO 1R - IS R\$ 100.000,00
 Cls. 45V
 Cls. 26J
 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS:
 Faróis: R\$ 235,55

R\$ 944,9
 R\$ 390,9
 R\$ 229,2
 R\$ 118,1
 R\$ 36,9
 R\$ 296,0
 R\$ 36,9
 R\$ 53,9

Faróis LED: R\$ 1.210,54
 Parabrisa: R\$ 302,46
 Vidro Traseiro: R\$ 302,46
 Retrovisores: R\$ 256,96
 Lanternas LED: R\$ 735,42
 Lanternas: R\$ 235,55
 Faróis XENON: R\$ 1.210,54
 Laterais: R\$ 156,58
TOTAL
 R\$ 2.105,6

TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO
 REGIÃO DE RISCO: BIRIGUI - SP
 UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS
 PROPRIEDADE: Empresa (PJ)
 CLASSE BÔNUS:0

6 VEÍCULO: FIAT - MOBI TREKKING 1.0 FLEX
 ANO/MODELO: 2023/2024
 CÓDIGO FIPE: 15369
 0Km: Não
 PLACA: SUX3D40
 CHASSI: 9BD341ATZRY907959
 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5
 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Alcool

MODALIDADE: VALOR DE MERCADO

COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO
 CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 6.715,20
 DMT 1R - IS R\$ 500.000,00
 DCT 1R - IS R\$ 500.000,00
 APP C/ DMH - IS R\$ 30.000,00
 DMO 1R - IS R\$ 100.000,00
 Cls. 45V
 Cls. 26J

R\$ 1.524,4
 R\$ 554,7
 R\$ 256,3
 R\$ 47,2
 R\$ 36,3
 R\$ 373,1
 R\$ 36,6
 R\$ 54,6

TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO
 REGIÃO DE RISCO: BIRIGUI - SP
 UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS
 PROPRIEDADE: Empresa (PJ)
 CLASSE BÔNUS:0

7 VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVA SAVEIRO
 ROBUST 1.6 8V TOTAL FLEX GVI
 ANO/MODELO: 2023/2023
 CÓDIGO FIPE: 54593
 0Km: Não
 PLACA: FXU9D43
 CHASSI: 9BWKL45U3PP067850
 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 2
 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Alcool

VIDROS 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS:

Faróis LED: R\$ 1.353,87

Faróis: R\$ 218,73

Laterais: R\$ 144,06

Lanternas: R\$ 218,73

Retrovisores: R\$ 234,57

Faróis XENON: R\$ 1.353,87

Lanternas LED: R\$ 705,97

Vidro Traseiro: R\$ 275,30

Parabrisa: R\$ 275,30

TOTAL

R\$ 2.883,6

000049

Furto 888

<p>8 VEÍCULO: FIAT - NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 8V EVO FLEX ANO/MODELO: 2023/2024 CÓDIGO FIPE: 15318 0Km: Não PLACA: SES0E97 CHASSI: 9BD2651PAR9246219 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 2 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool</p>	<p>TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: BIRIGUI - SP UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (P.J) CLASSE BÔNUS:0</p>	<p>MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 4.796,40 DMT 1R - IS R\$ 500.000,00 DCT 1R - IS R\$ 500.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 30.000,00 DMO 1R - IS R\$ 100.000,00 Cls. 45V Cls. 26J Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS: Laterais: R\$ 184,70 Retrovisores: R\$ 300,74</p>	<p>R\$ 1.473,5 R\$ 475,6 R\$ 256,3 R\$ 47,2 R\$ 36,3 R\$ 809,3 R\$ 36,6 R\$ 59,2</p>
--	---	---	--

Fruto 8094

Lanternas LED: R\$ 905,13
Lanternas: R\$ 280,43
Faróis XENON: R\$ 1.735,80
Faróis LED: R\$ 1.735,80
Faróis: R\$ 280,43
Vidro Traseiro: R\$ 352,96
Parabrisa: R\$ 352,96
TOTAL

R\$ 3.194,4

Índice de Cobertura:

DMT 1R DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
 DMT 2R DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
 DMT DESAT 1R DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
 DMT DESAT 2R DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
 OCT 1R DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
 OCT 2R DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
 OCT DESAT 1R DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
 OCT DESAT 2R DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
 GU 1R GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 1º RISCO
 GU 2R GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 2º RISCO
 GU DESAT 1R GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 1º RISCO
 GU DESAT 2R GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 2º RISCO
 APP C/ DMH ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
 DMO 1R DANOS MORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
 DMO 2R DANOS MORAIS A TERCEIROS 2º RISCO

Carro Reserva:

26C CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
 26E CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
 26A CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
 26F CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
 26B CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
 26G CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
 26J CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
 26K CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
 26H CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
 26L CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
 26I CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
 26M CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
 26N CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
 26O CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
 26P CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
 26Q CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
 26T CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
 26S CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

Proteção a Vidros:

78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
 76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
 78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
 076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

Assistência 24h:

45V COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045 BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA
45E COMPACTA: SIN 2000KM / PANE 100KM - REFERENCIADA

Índice de Cláusulas:

CLS. 104 104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115 115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112 112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N 20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997 997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111 111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS

Acessórios:

CARROC. CARROCERIA
EQUIP. EQUIPAMENTOS
SOM SOM
KIT G KIT - GÁS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

300051

Serviço de Gestão de Compras

TERMO CONCLUSIVO DE PREÇO REFERENCIAL

Nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal n° 7.495, de 2024, cumulado com o disposto no artigo 23 da Lei federal n° 14.133/21, concluímos o procedimento de obtenção de preço referencial conforme dados abaixo:

OBJETO RESUMIDO

FRANQUIA DE SEGURO PARA VEÍCULOS REQ. 596/2024 SEC. DE SAÚDE

AGENTE RESPONSÁVEL

DIVA FERNANDA VENDRAME

FONTES CONSULTADAS (ARTIGO 23, §1° DA LEI FEDERAL N° 14.133/21)

INCISO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	OPÇÃO
I	CONSULTA PNCP	X
II	CONTRATAÇÕES SIMILARES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	*****
III	SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS	*****
IV	COTAÇÃO COM FORNECEDORES	X
V	PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NF'S	*****

PREÇOS COLETADOS

INCISO	PREÇO TOTAL	MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO (MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR)
I	R\$ 24.960,00	MENOR VALOR
II		*****
III		*****
IV	R\$ 27.979,10	MENOR VALOR
V		*****

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO UTILIZADO

Fora aplicado o método mais vantajoso para a Administração

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Estimativa do sistema SMAR anexado aos autos

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR INERENTE AO INCISO IV

Tratam-se de fornecedores cujo ramo de atividade é compatível com o objeto e que frequentemente fornecem para a Prefeitura.

OBSERVAÇÃO

Em que pese o disposto na Súmula Administrativa n.º 52, da Prefeitura de Birigui, foram realizadas tentativas de orçamentos diretamente com as seguradoras, contudo, infrutíferas no mesmo sentido foi possível a obtenção de dois orçamentos em nome de seguradoras, no entanto, encaminhados por corretoras.

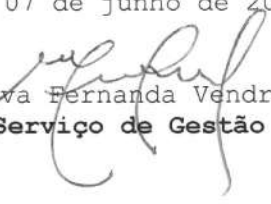


Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Serviço de Gestão de Compras

Birigui, 07 de junho de 2024


Diva Fernanda Vendrame

Chefe do Serviço de Gestão de Compras



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 601

Página 12 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Centro Administrativo - 2º Andar - (18)3643-8007 / 3643-6020 - juridico@birigui.sp.gov.br

Súmula Administrativa nº 50

Para fim de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com os parâmetros de receita bruta definidos pelo artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, considera-se o período de apuração das receitas auferidas pela empresa como sendo de janeiro a dezembro do ano-calendário anterior à licitação, e não os doze meses anteriores ao certame.
Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 – artigo 4º

Súmula Administrativa nº 51

A falta de designação formal de Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos e Atas, bem como, seus substitutos, afronta a Lei Geral de Licitações e Contratos, por violar o princípio da segregação de funções.
Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 – artigos 7º e 117

Súmula Administrativa nº 52

É vedada a celebração de contratos de seguro, pela Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, com a intermediação de corretores.
Base legal: Tribunal de Contas da União (TCU) – Acórdão 600/2015

Súmula Administrativa nº 53

É ilegal iniciar e/ou manter a execução do objeto sem o contrato, ata de registro de preços ou qualquer outro instrumento de vinculação reconhecido pela legislação. De igual forma, quando o instrumento estiver sem vigência, sendo ilegal estabelecer termo aditivo com data retroativa.
Base legal: Tribunal de Contas da União (TCU) – Acórdão 2563/2006 2ª Câmara

Súmula Administrativa nº 54

É ilegal impor que o fornecedor/prestador seja registrado em Conselho ou Entidade específica ou não compatível com o objeto.
Base legal: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) – TC-008772.989.17-4

Súmula Administrativa nº 55

A garantia contratual deve vigor por todo o período estabelecido no respectivo instrumento, abrangendo também acréscimo decorrente de aditamento em decorrência de prazo.
Base legal: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) – TC-9192.989.15

Súmula Administrativa nº 56

O IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica – e a CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado.
Base legal: Lei Federal nº 9.430/1996 – artigos 1º e 28

Súmula Administrativa nº 57

A demonstração da vantagem de renovação de contrato de serviços de natureza continuada deve ser realizada mediante pesquisa de preços nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21, priorizando-se consultas a portais de compras governamentais e a contratações similares de outros entes público, utilizando apenas subsidiariamente a pesquisa com fornecedor.
Base legal: Lei Federal nº 14.133 – artigo 23



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000053

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Reserva		Número		Folha	
Centro de Custo 32 - SAÚDE REC. PROPRIO c/c 73.351-2 (4-029)		Evento 231.122 - PREST.SERVIÇOS-PESSOA JURÍDICA		10540	
Documento		Data	Requisição	Processo	
		12/06/2024	20100596		

Dotação		Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA		425	10.122.0037.2.124 - GESTÃO DE TRANSPORTE - SAÚDE
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO			

Credor		CPF CNPJ	Telefone
Razão Social / Fornecedor			
Endereço		Cidade	

Valores		Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
Dotação Autorizada	216.553,51	57.603,65	24.960,00	133.989,86

Histórico		Valor Unitário	Valor Total
Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	1	1	Reserva originária da requisição 20100596
			24.960,00
			24.960,00
			Total
			24.960,00

Por Extenso
 Vinte e Quatro Mil e Novecentos e Sessenta Reais



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000054

Birigui, 13 de JUNHO de 2024.

À
SRA. JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PREGOEIRA OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, REFERENTE A FROTA RECEBIDA A PARTIR DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2023, DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA SECRETARIA DE SAÚDE**”.

Atenciosamente,



Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO



Marcel Lyudi Kozima
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:

___/___/2.024



DIÁRIO OFICIAL

000055

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 655B

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 47, DE 7 DE MAIO DE 2024

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam designados a servidora LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor WILLIAN PONTES GONÇALVES, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024.

§1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação corresponde no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir, PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I- Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II- Equipe de Apoio - Titulares:

ANDERSON DE SOUZA NEVES ROCHA
ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ
ARIADNE ANTÔNIO GANDOLFI
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO

LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHÁLIA DA CUNHA
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDI PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES
WILLIAN PONTES GONÇALVES

III- Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
RAFAEL NACHES PANINI

ART. 3º Cabe ao Diretor (a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 78, de 17 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos sete de maio de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

ANEXO I

EQUIPES DE APOIO - TITULARES

EQUIPE	ATA	SISTEMA	DOCUMENTOS
1	Ricardi Pazian Baptista	Victor Matheus da Rocha Rodrigues	Tatyane Fernanda Martins
2	Ariadne Antônio Gandolfi	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Ênio Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Anderson de Souza Neves Rocha	Nathália da Cunha
5	Daniilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTES

Rafael Naches Panini	Juliana Gabriele Marcolino	Paula Custódio Gonçalves
----------------------	----------------------------	--------------------------

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal



Birigui, 27 de junho de 2024.

OFÍCIO Nº 1.338 / 2024 – Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

Assunto: Contratação de empresa para seguro veicular

Prezados(as),

Com vistas à elaboração do edital de pregão eletrônico, objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, REFERENTE A FROTA RECEBIDA A PARTIR DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2023, DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**”, em atendimento à Requisição nº 596/ 2024.

Considerando as disposições da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, e observando as disposições do Decreto Municipal nº 7.495/2024, previamente ao prosseguimento dos trâmites para elaboração de minuta de edital, é imprescindível a correta instrução do expediente inicial. Portanto requer-se, as seguintes providências quanto as documentações elaboradas por Vossa Secretaria:

A) a requisição de serviços veio de forma genérica, constando apenas um item (franquia de seguro). Contudo, verifica-se no Termo de Referência e nas cotações apresentadas que se tratam de oito veículos, com características e preços de seguros diferentes. Recomenda-se a revisão, para que seja verificada a possibilidade da requisição conter em cada item valor do seguro dos modelos dos diferentes veículos; *OK (mudar)*

B) complementar no Termo de Referência o ano de fabricação cada veículo; *OK*

C) não foi citado no Termo de Referência sobre a Franquia (valor máximo, tipo, etc).

Favor revisar.

D) no item 9.3 foi citado indenização de danos morais no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão). Favos confirmar se este valor está correto. *OK*

E) não constou nos parâmetros mínimos de cobertura o reboque/guincho e despesas médicas hospitalares (usual em apólices de seguro). Favor revisar; *OK*

F) o item 7.5 – critério de pagamento, consta o pagamento de forma parcelada. Verificar se não se trata de parcela única. *OK*

G) No item 01 – letra b constou apenas prazo para a prestação de serviços ser iniciada. Confirmar se esse prazo também se aplica para a emissão das apólices de seguro;

H) informar se o contrato poderá ser prorrogado;



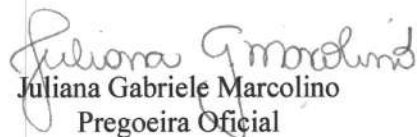
Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

I) Revisar, readequar e/ou suprimir as redações constantes do Termo de Referência, de acordo com as informações acima solicitadas;

Solicito que as informações e providências adotadas sejam encaminhadas com brevidade, para continuidade do processo licitatório, o qual ficará aguardando até a adoção das providências solicitadas.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

SRA. CASSIA RITA SANTANA CELESTINO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

RECEBI EM

27 / 06 / 2014





Birigui, 19 de Julho de 2024

Ofício nº 271/2024-RNMS/SECSAÚDE

A Senhora
Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial.

Assunto: Contratação de Seguro Veicular.

Considerando as solicitações de providências, através do ofício nº 1338/2024, quanto as documentações enviadas para a Contratação de Seguro Veicular, informamos:


- a) Segue nova Requisição de Registro de Preços com as devidas correções
- b) Segue termo com complemento.
- c) Não é possível estimar um valor de franquia, pois é variável de acordo com os orçamentos, e os mesmos foram feito pelo departamento de compras, não foram obtidos pelo nosso setor.
- d) Sim, o valor está correto.
- e) Consta no item 9.3 do termo de referência, Parâmetros Mínimos da Cobertura (com outros dizeres) no entanto com a mesma finalidade.
- f) Parcela única após emissão da apólice, item 7.5 readequado.
- g) Sim, mantém 5 dias.
- h) Sim, o contrato poderá ser prorrogado.
- i) Segue anexo, readequações conforme orientações.

Assim sendo, colocamo-nos ao vosso dispor para futuros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente.


Renata N. M. Serra

Enfª resp. Setor de Suprimentos


Fernando Monteiro Pereira
Dir. de Planej. e Gestão dos Rec. em Saúde Pública



000058

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Termo de Referência nº 53/2024

01 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de serviço de seguro veicular, referente à frota recebida a partir do segundo semestre de 2023, dos veículos automotores da Secretaria de Saúde do Município de Birigui.

a- especificação do produto/serviço

Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de serviço de seguro veicular, referente à frota recebida a partir do segundo semestre de 2023, dos veículos automotores da Secretaria de Saúde do Município de Birigui

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A prestação de serviço deverá ser iniciada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço enviada pela Secretária Municipal de Saúde através de e-mail.

As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas suas características.

Caberá à Secretaria de Saúde atestarem o recebimento do serviço, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

c- especificação da garantia exigida

A partir do recebimento da ordem de serviço, a empresa assumirá o compromisso de atender o que fora incluso em sua proposta comercial, cumprindo na íntegra todas as



condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas:

- a) O planejamento da execução do serviço, nos seus aspectos administrativos e técnicos;
- b) Manter, durante todo o prazo de execução do pactuado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram a escolha de sua proposta comercial;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente;
- d) A empresa CONTRATADA ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material ou peça fornecida ao município e que vierem a ser danificados durante a execução dos serviços por motivos de falhas operacionais ou negligências, mediante o pagamento da franquia pelo MUNICÍPIO;
- e) A empresa assumirá exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes do fornecimento de equipamentos, ferramentas, material, e mão de obra, necessário à boa e perfeita entrega do serviço. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

A CONTRATADA deverá reconhecer por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham sofrer: o MUNICÍPIO, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do pactuado, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local de execuções do serviço, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

02 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução para os veículos que compõem a frota municipal e de utilização na Secretaria Municipal de Saúde será a contratação de serviço es-



pecializado de Seguro Veicular, visando no caso de necessidade a disponibilidade do uso de veículos reservas para retorno dos pacientes ao município, além de disponibilização de veículo reserva de igual situação para prosseguimento dos atendimentos cadastrados junto a Secretaria de Saúde de Birigui, seja para casos de consultas/exames, assim evitando por parte do município intercorrências e prejudicando atendimento.

A contratação de uma empresa de seguro de veículos automotores se faz necessária, pois no ano de 2023 a Secretaria de Saúde teve a necessidade de desfazer-se de alguns veículos que envolveram-se em acidentes e com essas baixas, o município além de perder os veículos, arcou com indenizações junto a terceiros, trazendo transtornos a Administração.

03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de uma empresa de seguro de veículos automotores se faz necessária, pois no ano de 2023 a Secretaria de Saúde teve a necessidade de desfazer-se de alguns veículos que envolveram-se em acidentes e com essas baixas, o município além de ficar desfalcado com o número de veículos, arcou com indenizações junto a terceiros, trazendo transtornos a Administração.

04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1- A empresa contratada deverá possuir, todo o aparelhamento necessário para execução do serviço objeto da presente contratação,
- 4.2- A empresa contratada deverá ofertar ao município, em caso de necessidade, veículos que tenham capacidade para transportar todos os pacientes de volta ao município de Birigui;
- 4.3- A empresa contratada deverá ofertar carro reserva, nas mesmas características do veículo em questão, enquanto o veículo encontrar-se parado para conserto e ou em caso de pagamento de sinistro, em caso de perda total do veículo;
- 4.4- A empresa Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas, aparato em veículos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral em caso de socorro, além de um posto de atendimento na cidade, que possa atender a demanda do dia e a liberação dos pacientes.

**05 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1- A partir do recebimento da ordem de serviço, a empresa assumirá o compromisso de atender o que fora incluso em sua proposta comercial, cumprindo na íntegra todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas:

- a) O planejamento da execução do serviço, nos seus aspectos administrativos e técnicos;
- b) Manter, durante todo o prazo de execução do pactuado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram a escolha de sua proposta comercial;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente;
- d) A empresa CONTRATADA ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material ou peça fornecida ao município e que vierem a ser danificados durante a execução dos serviços por motivos de falhas operacionais ou negligências, mediante o pagamento da franquia pelo MUNICÍPIO;
- e) A empresa assumirá exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes do fornecimento de equipamentos, ferramentas, material, e mão de obra, necessário à boa e perfeita entrega do serviço. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

5.2- A CONTRATADA deverá reconhecer por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham sofrer: o MUNICÍPIO, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do pactuado, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local de execuções do serviço, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

06 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



6.1 - O contrato terá como Gestor o servidor Juliano Afonso Marques, **Diretor Expediente e Transporte.**

6.2- O contrato terá como Fiscalizador o servidor Vandrico Pires Alves, Chefe de Expediente da Saúde.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado após análise dos relatórios dos serviços prestados

7.2 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3 - Pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.4 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

7.5 - O pagamento será de forma única após emissão da apólice.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1- Veículos a serem assegurados:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000063

FROTA	VEÍCULO	MARCA	ANO DE FABRICAÇÃO	PLACAS
917	AMBULÂNCIA EXPERT	PEUGEOT	2023	SUX 8D09
918	AMBULÂNCIA EXPERT	PEUGEOT	2023	SUX 1D65
913	VAN JUMPY 16 LUGARES	CITROEN	2023	STG 6C69
914	VAN JUMPY 16 LUGARES	CITROEN	2023	SVM 0B55
895	MOBI TREKING	FIAT	2023	STO 1F26
896	MOBI TREKING	FIAT	2023	SUX 3D40
888	VW/SAVEIRO CS RB MPI	VOLKSWAGEN	2023	FXU 9D43
894	FIORINO ENDURANCE	FIAT	2023	SES 0E97

9.2- A frota pertencente a Secretaria de Saúde de Birigui, em nome da Prefeitura Municipal de Birigui, CNPJ: 46.151.718/0001-80, conforme informações do Diretor de Transporte da Saúde e Chefe de Expediente da Saúde ficam guardados em garagem com segurança ou estacionamentos particulares para pernoite em maior parte do período.

9.3- Parâmetros Mínimos da Cobertura:

- Colisão, incêndio, furto e roubo;
- Abalroamento;
- Capotagem;
- Queda de precipícios e de pontes;



- Queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado;
- Submersão total ou parcial;
- Cobertura de terceiros média para alta, incluindo danos morais;
- APP para morte e invalidez por acidente no mínimo R\$ 30.000,00 por ocupante;
- Danos Materiais (R\$ 500.000,00);
- Danos Corporais (R\$ 500.000,00);
- Danos Morais (R\$ 1.000.000,00);
- Prestação de serviços de socorro ou salvamento decorrente de um dos riscos cobertos;
- Cobertura de vidros e retrovisores;
- Assistência de emergência 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana para veículos, passageiros e condutores, sem limite de quilometragem.
- Carro reserva compatível com o carro que sofreu sinistro, sem limite de quilometragem.

9.4- A cobertura deverá ter vigência em todo o território nacional

9.5- Modalidade de Cobertura: O seguro será na modalidade valor de mercado referenciado(100% tabela FIPE);

9.7- Os condutores são concursados, portadores de habilitação na categoria alusiva e específica ao porte do veículo, possuem os cursos e formações exigidas em lei para cada veículo a ser conduzido e não participam percentualmente em relação a prejuízos ou franquia;

9.8- O seguro deverá ser sem perfil, condutor indefinido;

9.9- Do Tipo de Apólice: Apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos.



9.10- A contratada deverá colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, 24(vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, Central de Comunicação para aviso de sinistro.

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas no mercado, verificamos que o custo total da contratação solicitada é de uma média de até R\$ 42.015,00 (quarenta e dois mil e quinze reais) por ano

11- DA VALIDADE DAS ATAS

11.1 – Consoante ao artigo nº 84 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133, de 2021), passou a ser permitido que o prazo de vigência da ata de registro de preços seja superior a um ano, vejamos:

“Artigo 84 – O prazo de vigência de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”.

Portanto, a Ata de Registro de Preços poderá ter validade superior a 12 meses, desde que seja devidamente comprovada a conveniência de seu preço.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

ITEM	FONTE	EVENTO	RESERVA	DOTAÇÃO	VÍNCULO DETALHADO	VALOR
Seguros	32	213.122	4267	425	01.310.0000	R\$ 42.015,00

Birigui, 17 de Julho de 2024

Juliano Afonso Marques

Diretor Expediente e Transporte

DS

Cássia Rita Santana Celestino

Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Elaborado com base no Artigo 6º, Inciso XX combinado com o § 1º e 2º, da Lei 14.133/21)

Elementos constitutivos da primeira etapa do planejamento da Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de serviço de seguro veicular, referente à frota recebida a partir do segundo semestre de 2023, dos veículos automotores da Secretaria de Saúde do Município de Birigui

1- JUSTIFICATIVA:

1.1- Justifica-se pela necessidade no transporte de pacientes no estado de São Paulo bem como outras localidades quando encaminhados, o item exigido é para que a secretaria não tenha mais perda de veículo quando de colisão, além informado os pacientes também possam ter um conforto e maior agilidade no retorno, informo que quando esse fato ocorre os pacientes têm que aguardar um veículo sair de Birigui e ir até o local onde encontra-se os pacientes, gerando despesa em hora extra, pedágio, combustível além do sofrimento que o paciente tem após ter passado um dia todo em tratamento

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1- O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual de 2024.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

3.1 - A Contratada deverá possuir, todo o aparelhamento necessário para execução do serviço objeto da presente contratação, levando-se em consideração que a prestação de seguro veicular terá que abranger veículos capacitados e para trazer todos os pacientes até o município além de repor um veículo pelo tempo que o veículo encontrar-se parado, conserto ou em caso de pagamento em caso de perda total, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas, aparato em veículos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral em caso de



socorro, além de um posto de atendimento na cidade, que possa atender a demanda do dia e a liberação dos pacientes.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

4.1- A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade e escolha da menor proposta comercial para os serviços a serem prestados

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

5.1- Dos levantamentos feitos em nível de estudos não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, uma vez que a opção de seguro se faz não só em questão a preço apresentado, mas também a região de abrangência e atendimento em curto prazo de tempo

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1- Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas no mercado, verificamos que o custo total da contratação solicitada é de uma média de até R\$ 42.015,00 (quarenta e dois mil e quinze reais) por ano

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

7.1 A partir do recebimento da ordem de serviço, a empresa assumirá o compromisso de atender o que fora incluso em sua proposta comercial, cumprindo na íntegra todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas:

- a) O planejamento da execução do serviço, nos seus aspectos administrativos e técnicos;
- b) Manter, durante todo o prazo de execução do pactuado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram a escolha de sua proposta comercial;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente;



d) A empresa CONTRATADA ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material ou peça fornecida ao município e que vierem a ser danificados durante a execução dos serviços por motivos de falhas operacionais ou negligências, mediante o pagamento da franquia pelo MUNICÍPIO;

e) A empresa assumirá exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes do fornecimento de equipamentos, ferramentas, material, e mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega do serviço. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

7.2 - A CONTRATADA deverá reconhecer por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham sofrer: o MUNICÍPIO, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros - em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do pactuado, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local de execuções do serviço, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

8.1- A contratação se dará por item

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1- Melhoria na qualidade do atendimento aos pacientes, tanto pela maior disponibilidade de veículos em funcionamento quanto pela confiabilidade segurança destes.

9.2 - Redução na perda da frota diante de colisões, redução do tempo de espera dos pacientes em local de ocorrência, além do suporte no retorno até o município dos pacientes com segurança e menor tempo de aguardo.



000069

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.3 - Nos casos de perda total do veículo o município não tenha a baixa deste, o que dificulta o atendimento a população que faz uso desse tipo de transporte além da perda e atraso em consultas que as vezes a população está aguardando a mais de 3 anos na fila de espera e que poderia o município está contando com o transporte para atender a demanda.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

10.1- A Secretaria de Saúde deverá promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço, como por exemplo, acesso aos locais onde os prestadores terão que adentrar;
- b) Prestar as informações necessárias, com clareza a CONTRATADA, para execução dos serviços.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1- Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista que a CONTRATADA deverá fornecer de mão de obra, materiais, peças e serviços afins

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1- Inexiste impacto ambiental eis que a contratação pretendida será para a execução de serviços de Seguro Veicular

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

13.1- De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução para os veículos que compõem a



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

frota municipal e de utilização na Secretaria Municipal de Saúde será a contratação, de serviço especializado de Seguro Veicular bem como nos casos de necessidade a disponibilidade do uso de veículos reservas para retorno dos pacientes ao município além de disponibilização de veículo reserva de igual situação para prosseguimento dos atendimentos cadastrados junto a Secretaria de Saúde de Birigui, seja para casos de consultas/exames, assim evitando por parte do município intercorrências e prejudicando atendimento.

Essa necessidade da contratação de uma empresa de seguro de veículos automotores se faz necessária uma vez que tivemos no ano de 2023 de vários veículos, com essas baixas o município teve além das percas dos veículos teve que arcar com indenizações junto a terceiros trazendo transtornos junto a Administração.

Birigui-SP, 17 de Julho de 2024

Juliano Afonso Marques
Diretor Expediente e Transporte

Cássia Rita Santana Celestino
Secretária Municipal de Saúde



Município de Birigui

contrato!

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP 147 / 2024	Secretaria 010 - PMB	Unid. Adm. Requisitante SECRETARIA DE SAUDE - PMB	010.000.000.000.000
----------------------------	-------------------------	--	---------------------

Despesa

<input checked="" type="checkbox"/> Material de Consumo	<input type="checkbox"/> Equipamentos e Materiais Permanentes
<input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/>

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR: FIAT/FIORINO ENDURANCE. ANO DE FABRICAÇÃO 2023 - ANO MODELO 2024. 2.03.05.0067-9	UN	1,000	0,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR: VW/SAVEIRO CS RB MPI. ANO DE FABRICAÇÃO 2023 - ANO MODELO 2023. 2.03.05.0068-7	UN	1,000	0,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR: FIAT/MOBI TREKKING 1.0 MT. ANO DE FABRICAÇÃO 2023 - ANO MODELO 2024. 2.03.05.0069-5	UN	2,000	0,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR: I/PEUGEOT EXPERT AMB RET. ANO DE FABRICAÇÃO 2023 - ANO MODELO 2024. 2.03.05.0070-9	UN	2,000	0,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR: CITROEN/JUMPER MARIMAR P. ANO DE FABRICAÇÃO 2023 - ANO MODELO 2023. 2.03.05.0071-7	UN	2,000	0,00

Estimativa de Custo Total	0,00
----------------------------------	-------------

Estimativa de Custo Realizada na

Observação
Seguro de Veiculos da Saúde que chegaram 0Km com viagens para cidades acima de 400 Km de distância do Município que se faz pertinente um seguro veicular.

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra
Devido o grande número de acidentes ocorridos nos anos que se passaram com veículos da secretaria de saúde, vemos com extrema necessidade a contratação de seguros para os veículos 0Km que chegaram à secretaria do anos de 2023 segundo semestre em diante, além de que esses veículos em sua grande maioria fazem viagens para cidades acima de 400Km de distância do Município. Relato que a contratação de um seguro para a frota é urgente e de extrema necessidade, até mesmo é uma segurança para o próprio paciente que faz uso desse tipo de transporte.



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
147 / 2024Secretaria
010 - PMBUnid. Adm. Requirante 010.000.000.000.000
SECRETARIA DE SAUDE - PMB

Despesa

Material de Consumo

Outros

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Dt. Gravação
19/07/2024Dt. Emissão
19/07/2024

Requirante

Secretário Municipal



Juliano Afonso Marques
Diretor de Expediente e Transporte
Matrícula 55833



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

000072

Birigui, 30 de Julho de 2024

Ofício nº 315/2024

De: Setor de Suprimento – Secretaria de Saúde
Para: Divisão de Licitações, Compras e Gestão de Contratos – A/C Juliana G. Marcolino
Assunto: Aquisição de seguro veicular

Prezada Senhora,

Venho através deste, informar que segue anexo RS nº 1401/2024 em substituição da RP nº 147/2024 para contratação de seguro veicular para a secretaria de saúde.

Sem outro particular, subscrevo – me,
Atenciosamente,


Marcela Magota
Setor de Suprimento da Saúde
Matrícula PMB N° 59.266

Prefeitura Municipal de Birigul

Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

Recebido na data de 31/07/24

Horas 14:39 min

Waldemar

(Servidor)



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
010 - SECRETARIA DE SAUDE

000073
REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Número da RS
1401 / 2024
20101401

Unidade Administrativa Requirante 010.016.000.000.000
DIRETORIA DE EXPEDIENTE E TRANSPORTES

Data da Requisição
30/07/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.03.05.0067-9 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR: FIAT/FIORINO ENDURANCE. ANO DE FABRICAÇÃO 2023 – ANO MODELO 2024.	UN	1,000	0,0000	0,0000
2	2.03.05.0068-7 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR: VW/SAVEIRO CS RB MPI. ANO DE FABRICAÇÃO 2023 – ANO MODELO 2023.	UN	1,000	0,0000	0,0000
3	2.03.05.0069-5 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR: FIAT/MOBI TREKKING 1.0 MT. ANO DE FABRICAÇÃO 2023 – ANO MODELO 2024.	UN	2,000	0,0000	0,0000
4	2.03.05.0070-9 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR: I/PEUGEOT EXPERT AMB RET. ANO DE FABRICAÇÃO 2023 – ANO MODELO 2024.	UN	2,000	0,0000	0,0000
5	2.03.05.0071-7 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR: CITROEN/JUMPER MARIMAR P. ANO DE FABRICAÇÃO 2023 – ANO MODELO 2023.	UN	2,000	0,0000	0,0000

Tipo de Custo	Exercício	Estimativa de Custo Total
		0,0000

Local de Entrega: PRC: GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/Nº
Bairro: CENTRO
Número
CEP 16200-015

Dotação 2024 - 425 Vínculo: 01.000.0000/01.310.0000
Classif. Funcional: 10.122.0037 2.124
Elemento da Despesa 3.3.90.39.00 / 69 - SEGUROS EM GERAL

Evento 213.122 PREST.SERVIÇOS-PESSOA JURÍDICA

Observação e ou Exigencias Mínimas

RESERVA: 4267

Fonte de Recursos/Convênio

SAÚDE REC. PROPRIO c/c 73.351-2 (4-029)

Aplicação do Serviço

Devido ao grande número de acidentes ocorridos nos anos que se passaram com veículos da secretaria de saúde, vemos com extrema necessidade a contratação de seguros para os veículos 0km que chegaram à secretaria do ano de 2023, no segundo semestre em diante, além de que esses veículos em sua grande maioria fazem viagens para cidades acima de 400km de distância do município. Relato que a contratação de um seguro para a frota é urgente e de extrema necessidade, até mesmo é uma segurança para o próprio paciente que faz uso deste tipo de transporte,



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
010 - SECRETARIA DE SAUDE

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Número da RS
1401 / 2024
20101401

Unidade Administrativa Requisitante 010.016.000.000.000
DIRETORIA DE EXPEDIENTE E TRANSPORTES

Data da Requisição
30/07/2024

Cassia Rita Santana Coestino
Secretária Municipal de
Saúde de Birigui

Secretário

30/07 /2024

Ordenador de Despesa

____/____/2024

Juliano Atonso Marques
Diretor de Expediente e Transporte
Matrícula 56833



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 29 de julho de 2024.

Ofício nº 1.579/2.024

Assunto: Cotações Pregão Eletrônico - Seguro Veicular (Secretaria de Saúde)

Prezada Senhora,

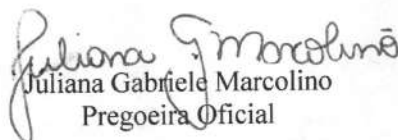
Considerando a NOVA REQUISIÇÃO nº 147 de 2024, Estudo Técnico Preliminar, Termo de referência encaminhados pela Secretaria de Saúde a esta Divisão, para abertura de processo licitatório, qual visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGURO VEICULAR, REFERENTE A FROTA RECEBIDA A PARTIR DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2023, DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA;**

Ante ao exposto, informo que após questionamentos, a Secretaria de Saúde enviou nova requisição, onde agora constam agora 05 itens, separando a prestação de Serviços de seguro veicular de acordo com o modelo dos veículos. Diante do exposto, solicito que as cotações sejam revisadas para devida instrução do processo.

Ademais, informamos que a continuidade do prosseguimento do certame, ficará condicionada a estas informações, não sendo de responsabilidade desta Divisão a mora do fornecimento de informações imprescindíveis, não se responsabilizando pelo aguardo das mesmas, motivo pelo qual o processo ficará aguardando.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Juliana Gabrielle Marcolino
Pregoeira Oficial

A
SRA. DIVA FERNANDA VENDRAME
CHEFE DE SERVIÇOS E DE GESTÃO DE COMPRAS

leia bi
29/07/24
demand
13:35h.

A. Sra. Puggina,

Alterações foram feitas no
sistema SMARAPD. Segue
anexo notas de Reserva.

Diva Fernanda Vendrame
Chefe de Serviços de Gestão
de Compras





PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP - 16200-06

000075

CNPJ: 46.151.718/0001-80
IE:

NOTA DE ANULAÇÃO DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Reserva			
Anulação Total	Requisição 20100596	Reserva 10540	Número 2715
Data 31/07/2024	Processo	Documento	

Dotação

Natureza da Despesa	Nro. Reduzido	Classificação Funcional
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	425	10.122.0037.2.124 - GESTÃO DE TRANSPORTE - SAÚDE
Vinculo		
01.000.0000 - TESOURO		

Credor

Fornecedor	
Endereço	Cidade Telefone

Valores

Reserva	Anulado Anterior	Anulado	Empenhado na Reserva	Saldo Atual
24.960,00	0,00	24.960,00	0,00	0,00

Histórico

Anulação da Reserva Número 10540
31/07/2024

Por Extenso

Vinte e Quatro Mil e Novecentos e Sessenta Reais
01.000.0000 - TESOURO

Valores

Reserva	Anulado Anterior	Anulado
24.960,00	0,00	24.960,00

Histórico

Anulação da Reserva Número 10540
31/07/2024
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
01.000.0000 - TESOURO



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000076

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Reserva Centro de Custo 32 - SAÚDE REC. PROPRIO c/c 73.351-2 (4-029)		Evento 213.122 - PREST.SERVIÇOS-PESSOA JURÍDICA	Número 14103	Folha 1
Documento	Data 31/07/2024	Requisição 20101401	Processo	

Dotação Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	Nro Reduzido 425	Classificação Funcional 10.122.0037.2.124 - GESTÃO DE TRANSPORTE - SAÚDE
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO		

Credor Razão Social / Fornecedor	CPF - CNPJ
Endereço	Cidade Telefone

Valores Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
191.553,51	56.595,74	24.960,78	109.996,99

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Reserva originária da requisição 20101401	24.960,78	24.960,78
Total				24.960,78	24.960,78

Por Extenso
Vinte e Quatro Mil e Novecentos e Sessenta Reais e Setenta e Oito Centavos



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000077

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SRA. CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO

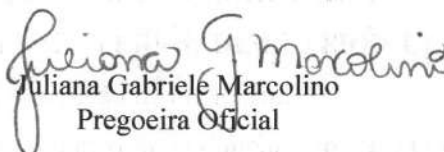
A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO** que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGURO VEICULAR, REFERENTE A FROTA RECEBIDA A PARTIR DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2023, DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo (requisição nº 1401 /2024).

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 01 de agosto de 2024.

Cordialmente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:

Cássia Rita Santana Celestino
Secretária de Saúde

RECEBI EM
01/08/24




Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000078

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SRA. CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO

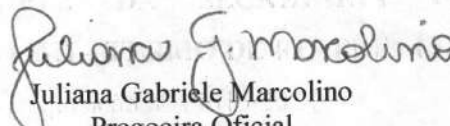
A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO** que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGURO VEICULAR, REFERENTE A FROTA RECEBIDA A PARTIR DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2023, DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo (requisição nº 1401 /2024).

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

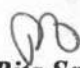
Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 01 de agosto de 2.024.

Cordialmente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:


Cássia Rita Santana Celestino
Secretária de Saúde



000079

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024**EDITAL Nº XX/2024**

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGURO VEICULAR, REFERENTE A FROTA RECEBIDA A PARTIR DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2023, DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II - TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	XX / XX / 2024 às 08 horas
VALOR TOTAL ESTIMADO	RS 24.906,78 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais e setenta e oito centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO DIFERENCIADA



ÍNDICE DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7. DA FASE DE JULGAMENTO

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9. DOS RECURSOS

10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11. DA CONTRATATAÇÃO

12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

15. DO REAJUSTE

16. DA VIGÊNCIA

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19. DA GARANTIA

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000380

PREÂMBULO

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGURO VEICULAR, REFERENTE A FROTA RECEBIDA A PARTIR DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2023, DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto_7.495.pdf), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Serviços nº 1401/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, através da Secretária da pasta, Sra. Cássia Rita Santana Celestino, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **xx de xxxxxx de 2024, a partir das 08:00 horas**, através do sistema eletrônico de contratações denominado "*Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL*" (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGURO VEICULAR, REFERENTE A FROTA RECEBIDA A**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PARTIR DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2023, DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.2. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I e II Termo de Referência.

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A presente licitação é composta por 01 (um) LOTE, conforme Anexo I deste edital.

1.4. Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 24.960,78 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais e setenta e oito centavos), cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.5. Para fins de disputa, será considerado o valor GLOBAL (LOTE), todavia, os valores máximos admitidos para cada um dos itens que compõem o lote encontram-se disponibilizados no Anexo I, os quais servirão de base para composição da proposta de preços das licitantes. Os valores apresentados na proposta final da licitante que se sagrar vencedora deverão respeitar os limites de valores ali indicados, sob pena de desclassificação.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.124 – 3.3.90.39.00 – Ficha nº 425 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS MUNICIPAIS**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

2.1.2. Conforme Súmula Administrativa nº 52: “É vedada a celebração de contratos de seguro, pela Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, com a intermediação de corretores. Base legal: Tribunal de Contas da União (TCU) – Acórdão 600/2015”.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de não indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

2.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: contato@bll.org.br.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

- a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
- f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;
- g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

3.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprobatório de condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via *internet*.

3.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em *chat*, se for o caso.

3.4. Na impossibilidade de obtenção via *internet*, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

3.5. Se a consulta via *internet* demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



000083

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 18 da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bl.org.br), dos seguintes campos:

- a) valor (unitário e total do LOTE);
- b) Marca (dispensado quando se tratar de prestação de serviços);
- c) Fabricante (quando aplicável);
- d) Modelo do produto (quando aplicável);
- e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- f) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada lote.

5.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES** em conformidade com o disposto no Anexo I e seus **VALORES** implicará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta.

5.1.2. A proposta **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**;

5.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

5.1.4. Os preços unitários e tais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

5.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCE/SP.

5.11. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

5.12. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) PRAZO DE EXECUÇÃO: A licitante vencedora deverá iniciar a execução dos serviços após o recebimento da respectiva Ordem de Serviços, emitindo a apólice de seguro no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, nos moldes e especificações do Anexo II - Termo de Referência.

OBS1: O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) LOCAL DE EXECUÇÃO: As Apólices deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, sito ao Largo Gumercindo de Paiva Castro S/N, bairro Centro, nesta cidade de Birigui/SP.

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

5.13. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor ^{total}unitário do lote.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

de R\$ 0,01 (um) centavo, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.24. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

17/41



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.24.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.24.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, os documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 8.12.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

6.24.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

6.25. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

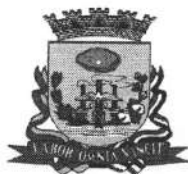
6.25.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

6.25.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

6.25.3. Especificação completa do lote oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

6.25.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

6.25.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.26. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.27. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>.

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIC, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade/adm/consultar_requerido.php.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.6. Não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

7.7.7. contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do lote;

7.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do lote ofertado;

7.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

7.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

7.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

7.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 7.7.4.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha demonstrativa, conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

7.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 6.24.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 7.7.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 8.12.1 deste Edital.

8.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 6.24.2 e 8.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

8.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 42 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR);

8.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.2.5.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo “Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação”);

8.2.5.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

8.2.5.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para habilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

8.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

8.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 8.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

8.12.5. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 8.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

8.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (*Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º*):



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficiência para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

8.18.2. Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

8.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 8.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.19.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.20. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.20.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

8.20.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
EDITAL Nº XXX/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
OBJETO:

8.20.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das



penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.20.1.3. A licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

8.20.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou para o e-mail: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser retomada:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato,

10.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

10.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

10.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

11. DA CONTRATAÇÃO

30/41



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;

11.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Birigui.

11.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será **facultado** à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. O disposto na Cláusula 11.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da Cláusula 11.4.1 alínea "a" deste Edital.

11.6. É facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos na Cláusula 11.4.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

11.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

11.8. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Ordem de Serviços a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

11.9. Como condição para celebração do Contrato, e durante a vigência do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A licitante vencedora deverá iniciar a execução dos serviços após o recebimento da respectiva Ordem de Serviços, emitindo as apólices de seguro no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, nos moldes e especificações do Anexo II - Termo de Referência. As Apólices deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, sito ao Largo Gumercindo de Paiva Castro S/N, bairro Centro, nesta cidade de Birigui/SP.

12.2. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

12.3. As despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

12.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

12.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordens de Serviço recebida(s).

12.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

12.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000095

12.8. A Contratada não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

12.9. Correrão exclusivamente por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

12.10. Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

12.12. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Ordem de Serviços a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar a execução do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviços, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

13.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

13.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 20.3 abaixo.

14.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

13.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

13.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso I do Decreto Municipal nº 7.495/2024

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

14.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

14.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

14.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

14.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Ordem de Serviços, Número da Ordem de Serviços e Número do Empenho.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.1.4. A contratada ficará responsável por verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviços. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

14.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

14.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

14.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.

14.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

14.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

14.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

14.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

14.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 21.6 e 21.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

14.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

14.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlado/arquivo/decreto_7.339.pdf).

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/06/2024.

15.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.”

15.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e melhorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

15.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

15.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

15.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado até o limite permitido por lei.

16.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

16.3. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. As licitantes e/ou contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do(s) contrato(s) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 à 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2.024, cujo teor se encontra disponível no site virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7.536.pdf.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através do endereço: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

19. DA GARANTIA

19.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 20.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).
- 20.12.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 12.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 20.13.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 20.14.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 20.15.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.16.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 20.17.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 20.18.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 20.19.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.
- 20.20.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 20.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata do Contrato
ANEXO VII	Minuta do contrato
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal

MINUTA



**ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME**

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGURO VEICULAR, REFERENTE A FROTA RECEBIDA A PARTIR DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2023, DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR: FIAT/FIORINO ENDURANCE. ANO DE FABRICAÇÃO 2023 – ANO MODELO 2024.	01 UNIDADE	R\$ 4.218,90	R\$ 4.218,90
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR: VW/SAVEIRO CS 1.0B MPI. ANO DE FABRICAÇÃO 2023 – ANO MODELO 2023.	01 UNIDADE	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR: FIAT/MOBI TREKKING 1.0 MIT. ANO DE FABRICAÇÃO 2023 – ANO MODELO 2024.	02 UNIDADES	R\$ 1.951,03	R\$ 3.902,06
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR: I/PEUGEOT EXPERT AMB RET. ANO DE FABRICAÇÃO 2023 – ANO MODELO 2024.	02 UNIDADES	R\$ 5.000,00	¹⁰ R\$ 5.000,00
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR: CITROEN JUMPER MARIMAR P. ANO DE FABRICAÇÃO 2023 – ANO MODELO 2023.	02 UNIDADES	R\$ 2.869,91	R\$ 5.739,82
TOTAL GERAL DO LOTE: R\$ 24.960,78				

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

* Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

MINUTA



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (_____), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____ / _____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO de Nº ____ / ____**, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supracitado;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

(c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **inexiste qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 36-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

(k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.024.

*(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

MINUTA



ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local, _____, de _____ de _____.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000103

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº _____ / 2024

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço completo:	
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Nome completo do Representante e Cargo:	
RG	CPF:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGURO VEICULAR, REFERENTE A FROTA RECEBIDA A PARTIR DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2023, DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO EDITAL

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR: FIAT/FIORINO ENOURANCE. ANO DE FABRICAÇÃO 2023 – ANO MODELO 2024	01 UNIDADE		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR: VW/SAVEIRO CS RB MPI. ANO DE FABRICAÇÃO 2023 – ANO MODELO 2023.	01 UNIDADE		
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR: FIAT/MOBI TREKKING 1.0 MT. ANO DE FABRICAÇÃO 2023 – ANO MODELO 2024.	02 UNIDADES		
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR: I/PEUGEOT EXPERT AMB RET. ANO DE FABRICAÇÃO 2023 – ANO MODELO 2024.	02 UNIDADES		
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR: CITROEN/JUMPER MARIMAR P. ANO DE FABRICAÇÃO 2023 – ANO MODELO 2023.	02 UNIDADES		
TOTAL GERAL DO LOTE:				



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Apresentamos nossa proposta para execução dos Lotes abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

**** (PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)**

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do prego.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregoeiro na sessão)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000104

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº xx/20xx, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 8.9.1, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante

MINUTA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000105

ANEXO VI DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração de Ata de Registro de Preços ou Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:. _____
CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____ INSC. MUNICIPAL: _____
TELEFONE: (____) _____
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado): _____
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE: _____
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:
1 - NOME COMPLETO: _____
RG (com órgão e estado emissor): _____ - CPF: _____
2 - NOME COMPLETO: _____
RG (com órgão e estado emissor): _____ - CPF: _____
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contratos).
NOME COMPLETO: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
ESTADO CIVIL: _____ - NACIONALIDADE: _____
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA: _____
RG (com órgão e estado emissor): _____ CPF: _____
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep): _____ _____ _____
E-MAIL INSTITUCIONAL: _____
E-MAIL PESSOAL: _____

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2-DOCUMENTOS.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A
EMPRESA _____.

Contrato nº _____/2024.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por seu Prefeito, o **SR. LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº XXXXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ (**EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, QUANDO FOR O CASO**), CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, CEP: _____, Estado de _____, endereço eletrônico: xxxxxxxx@xxxxx.com.br, representada neste ato por seu _____ (cargo) o(a) **SR(a)**. _____, RG nº _____, CPF nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGURO VEICULAR, REFERENTE A FROTA RECEBIDA A PARTIR DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2023, DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital nº xx/2024 do Pregão Eletrônico nº xx/2024 e seus anexos na íntegra;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados e demais documentos integrantes do certame.

CLÁUSULA 2ª DO PREÇO



2.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2. Dá-se ao presente Contrato o valor total de RS _____ (_____).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 3ª DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A licitante vencedora deverá iniciar a execução dos serviços após o recebimento da respectiva Ordem de Serviços, emitindo a apólice de seguro no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, nos moldes e especificações do Anexo II - Termo de Referência, sendo que as Apólices deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, sito ao Largo Gumercindo de Paiva Castro S/N, bairro Centro, nesta cidade de Birigui/SP.

3.1.1. A Contratada deverá executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do presente Edital.

3.2. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência e com prévia concordância da requisitante.

3.3. As despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

3.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio das Ordens de Serviços recebidas.

3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 4ª DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, da qualidade, quantidade, validade e consequente aceitação pelo público-alvo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

4.2. Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 19.3 do Edital.

4.2.1. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.2.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

4.2.3. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

4.2.4. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso I do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

CLÁUSULA 5ª DA GESTÃO

5.1. Em atenção ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam definidos pela Secretaria requisitante como fiscais do contrato o(a) Sr.(a), na função de, portador do CPF nº, ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto contratual.

CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá às etapas de: (a) Implantação, (b) Treinamento e (c) Mensalidade, e será realizado em até 30 dias, contados da execução do objeto, mediante apresentação e registro dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverão constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

6.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18)3643-6000.

6.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

6.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

6.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

6.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

6.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida em edital.

6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou crédito em conta-corrente, devendo a contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

6.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

6.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

6.6. No caso de contratada em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.7. No caso de contratada em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 7.6 e 7.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

6.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

6.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlere/arquivo/decreto_7.339.pdf).

CLÁUSULA 7ª DOS RECURSOS

7.1. Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.124 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 425 – Secretaria Municipal de Saúde –

Recursos Próprios.

7.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **MUNICIPAIS**.

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 8ª OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo de 01 (um) mês, a partir do fornecimento das provas pela contratada.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 9ª OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, independentemente de transcrição, inclusive no que se refere ao Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços**, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116 da Lei 14.133/21.
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.24. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Art. 121 e seguintes.
- 9.25. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 9.26. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA 10ª DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/04/2024.

10.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.



10.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

10.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

10.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento



devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

10.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

10.11. A resposta aos requerimentos disciplinados nesta cláusula se dará em 20 (vinte) dias úteis após sua completa instrução e saneamento.

CLÁUSULA 11ª DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 12ª DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 13ª INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As licitantes e/ou contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do(s) contrato(s) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2.024, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlado/arquivo/decreto_7.536.pdf.

CLÁUSULA 14ª DO AMPARO LEGAL E CASOS OMISSOS

14.1. O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, registrado sob nº xxxx/2.024, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.



14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 15ª DA GARANTIA

15.1. A garantia ofertada para itens do presente certame, salvo especificação diversa nele constante, será aquela prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo a mesma ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento do objeto pela requisitante.

CLÁUSULA 16ª DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado até o limite permitido em lei.

16.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

16.3. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 17ª DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA 18ª DO FORO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato ou na sua inadimplência que não puderem ser compostos pela conciliação, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, aos _____ de _____ de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
= PREFEITO MUNICIPAL =

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO
= SECRETÁRIA DE SAÚDE =

= TESTEMUNHAS =

Nome:
RG:

Nome:
RG:



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADO:

CONTRATO Nº ____ / 2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGURO VEICULAR, REFERENTE A FROTA RECEBIDA A PARTIR DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2023, DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- f) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- g) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, ____ de ____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade máxima do órgão/entidade

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Requisitante

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise Jurídica

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Contratada

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 06 de agosto de 2024.

À

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

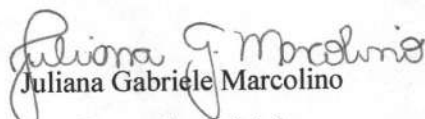
Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de **Pregão Eletrônico**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGURO VEICULAR, REFERENTE A FROTA RECEBIDA A PARTIR DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2023, DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Informamos que a respectiva minuta já fora apreciada pela Secretaria requisitante, a qual reputou-se aprovada.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Juliana Gabrielle Marcolino
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos

COTA Nº 53/2024/SNJ/PMB

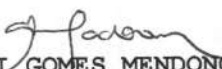
Senhor(a) Pregoeiro(a) Oficial


Em atendimento ao ofício datado de 06/08/2024, vimos nos manifestar.

- Compulsando os autos, verificamos que foi encaminhado ofício de nº 1.579/2024 de Vossa Senhoria para a Chefe de Serviços e de Gestão de Compras proceder revisão nas cotações que instruíram o processo licitatório.
- Entretanto, não encontramos resposta e nenhuma justificativa da referida Chefe para tanto.

Para as providências que achar necessária.

Birigui, 07/08/2024.


LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
Procuradora Municipal
OAB/SP 123.575


JULIANA MARIA S. SAMOGIN
Diretora de Gestão Processos Licitatórios
OAB/SP 164.320



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000117

11+

Birigui, 08 de agosto de 2024.

À

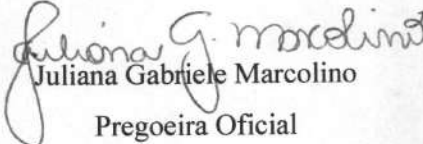
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em atenção a **Cota nº 53/2024/SNJ/PMB**, informo que as alterações solicitadas foram realizadas dentro do sistema SMARAPD, inclusive com alteração da reserva orçamentária. Deste modo, a Chefe de Serviços e Gestão de Compras atestou no verso do ofício que foi enviado as alterações realizadas, para atendimento da nova requisição. (fls. 74)

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial



000118

PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 100/2024/LGMP/DGPL/SNJ

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico referente à(s) Requisição(ões) de Serviços nº 596 de 2024, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGURO VEICULAR, REFERENTE A FROTA RECEBIDA A PARTIR DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2023, DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Serviço(s), com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício com a respectiva nota de reserva; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 117, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

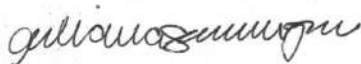
3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em

jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

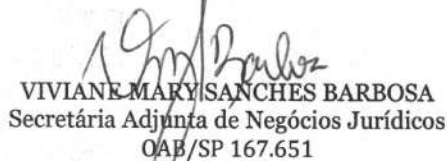
Birigui, 09 de agosto de 2024.



JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN
DIRETORA DE GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
OAB/SP 164.320



LUCIANI GOMES M. PADOVAN
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 123.5



VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA
Secretária Adjunta de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**AO PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI
SR. LEANDRO MAFFEIS MILANI**

**OFÍCIO Nº 1.645/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO: 102/2.024**

De Acordo:
LEANDRO MAFFEIS MILANI:290473
<small>Multipla, em CP Brasil, em LEANDRO MAFFEIS MILANI:2904134373 Dados: 2024.08.13 10:18:16 -03'00'</small>
Leandro Maffeis Milani Prefeito Municipal

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGURO VEICULAR, REFERENTE A FROTA RECEBIDA A PARTIR DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2023, DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.

Excelentíssimo Senhor prefeito,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGURO VEICULAR, REFERENTE A FROTA RECEBIDA A PARTIR DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2023, DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Conforme estimativas obtidas, o valor total estimado é de **R\$ 24.960,78 (VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)**, que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas constantes na cláusula 3.3 do Edital (Recursos Próprios).

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 13 de agosto de 2.024.

Atenciosamente,

MARCO AURELIO
FARINA
LOPE

Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio